



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

| <b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>  |  |
|---|--|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM / ESTADO DO MARANHÃO</b> |  |
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.06.14.0001</b>                   |  |
| <b>LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA DISPUTA.</b>                      |  |
| <b>MODALIDADE</b>   | PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2023  |
| <b>BASE LEGAL</b>   | Lei Nº 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Complementar Nº. 147/2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal Nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas. |
| <b>OBJETO</b>   | Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de prédios públicos do município de Itapecuru-Mirim/MA.   |
| <b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>  | menor preço global   |
| <b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>   | Empreitada por preço unitário  |
| <b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>                                      | <a href="https://www.licitanet.com.br">https:// www.licitanet.com.br</a>   |
| <b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>   | 27 de julho de 2023.<br>08h30min (oito horas e trinta minutos)   |
| <b>MODO DE DISPUTA</b>  | Aberto   |
| <b>VALOR ESTIMADO</b>   | R\$ 2.000.298,52 (dois milhões duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).   |

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, localizado na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) ou através do e-mail: [licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br), Portal de Transparência do Município e também através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA).

**ATENÇÃO.** Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.06.14.0001**

O Município de Itapecuru-Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 254 de 24 de março de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço global, sob regime de Empreitada por preço unitário, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de prédios públicos do município de Itapecuru-Mirim/MA.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para propor a homologação.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de prédios públicos do município de Itapecuru-Mirim/MA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa da aquisição e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. O valor máximo total objeto desta licitação é de R\$ 2.000.298,52 (dois milhões duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme especificações dos lotes abaixo:

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) por meio do sítio [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br), e no Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas – SINC-CONTRATA [www.tcema.tc.br](http://www.tcema.tc.br).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

3.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.8. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

3.9. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.10. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.11. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

3.11.1. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

3.11.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

3.12. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

3.12.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.12.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.12.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.12.4. Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.12.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.12.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.12.5.1. Entende-se por participação indireta a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.12.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.12.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.12.8. Vedada, ainda, a participação de cooperativas nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, publicada no D.O.U de 20/07/2012 e SÚMULA Nº 281-TCU é vedada a participação de cooperativas em licitação.

**3.13. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

3.13.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

3.13.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;

3.13.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.13.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.13.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

3.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.13.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO**

4.1. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Sistema de PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As ME e EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

5.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

5.9. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta em arquivo separado concomitantemente aos documentos de habilitação e mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, ambas contendo sob pena de desclassificação, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total;

6.1.2. Marca (se houver);

6.1.3. Fabricante (se houver);

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização por Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

6.8. Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada lote.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no chat ou na própria plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

7.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

- a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- b) A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, tais como composição de preço unitário e notas fiscais.
- c) Será solicitado ao licitante que ofertar desconto superior a 30% (trinta por cento), do valor estimado em cada item, os documentos previstos no item anterior para comprovação de exequibilidade, podendo em caso de não envio, a comissão desclassificá-la se através de ampla pesquisa de mercado for demonstrado a não exequibilidade da proposta.

7.26. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

9.1. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

**10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio de opção disponível no sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pela Pregoeira.

10.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel” e “PDF”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

10.3. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

10.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a solicitação da Pregoeira: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Gomes de Sousa, s/nº, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, CEP. 65485-000.

10.5. A Proposta de Preços readequada ao valor final, deverá ser apresentada em até 02 (duas) horas após convocação da Pregoeira, devendo ser elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da licitante proponente.

10.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.7. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

- a) Contenham vícios insanáveis;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme art. 48, II, §1º da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

10.9. Quando o licitante apresentar preço final com desconto superior ao especificado no item 7.25, “c”, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e executabilidade da proposta.

10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.11. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.13. A Pregoeira antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexecutabilidade, solicitará ao licitante que demonstre a executabilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

- a) Planilha de Custos, apresentando preço de custo dos serviços, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real);
- b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação;
- c) no caso do previsto no item 7.25, “c”, será solicitada as notas fiscais de entrada junto aos documentos especificados anteriormente.

10.13.1. Os documentos acima transcritos poderão ser solicitados conjunta ou separadamente a critério da Pregoeira em sessão.

10.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

10.15. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.16. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes na plataforma para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Ressalvado o disposto no item 10.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**11.10. Habilitação Jurídica:**

11.10.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

11.10.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.10.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Portal do Empreendedor;

11.10.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.10.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.10.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

11.10.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

11.10.10. Certidão Simplificada e Específica emitida pela junta comercial em até 60 (sessenta) dias da sessão de abertura.

**11.11. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.11.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

11.11.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

11.11.6.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais, e;

11.11.6.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Inscrição de Débitos na Dívida;

11.11.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

11.11.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

11.11.7.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Municipais;

11.11.7.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

11.11.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

**11.12. Qualificação Econômico-Financeira:**

11.12.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

11.12.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.12.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.12.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.12.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.12.5. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.12.6. Certidão de Regularidade do Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade dentro de seu prazo de validade.

11.12.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

**11.13. Qualificação Técnica:**

- a) Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, com jurisdição na sua sede, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços e profissional com atribuições pertinentes ao objeto licitado, “Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica”;
- b) Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Brasil–CAU/BR, da região da sede da Empresa, “Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Física”;
- c) Declaração do licitante, indicando **o responsável técnico pela execução do objeto desta licitação**;
- d) Qualificação Técnica-Operacional: apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante capacidade para execução dos serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, com os seguintes itens de maior relevância:

|      |           |        |   |                |      |
|------|-----------|--------|---|----------------|------|
| 4.1  | 94201     | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019   | m <sup>2</sup> | 2000 |
| 7.5  | 102494    | SINAPI | PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF 05/2021   | m <sup>2</sup> | 1300 |
| 11.1 | 74244/001 | SINAPI | ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM | m <sup>2</sup> | 400  |

- e) Qualificação Técnica-Profissional: comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um engenheiro civil (estrutura) e engenheiro elétrico (serviços com equipamentos elétricos) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados(s) no CREA OU CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que promove ter o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.

|      |           |        |   |                |      |
|------|-----------|--------|---|----------------|------|
| 4.1  | 94201     | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019   | m <sup>2</sup> | 2000 |
| 7.5  | 102494    | SINAPI | PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF 05/2021   | m <sup>2</sup> | 1300 |
| 11.1 | 74244/001 | SINAPI | ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM | m <sup>2</sup> | 400  |

- f) Para a comprovação do vínculo do profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste. (ACÓRDÃO n.º 1447/2015/TCU – Plenário);

g) Quando se tratar de sócio de empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados;

h) A comprovação, por parte do licitante, de dispor profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente ao tempo de início do contrato;

i) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

11.13.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.13.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.13.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.13.4. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.13.5. Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.13.6. O licitante provisoriamente vencedor em um LOTE, que estiver concorrendo em outro LOTE, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.13.7. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

11.13.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Autoridade Competente que determinou a licitação para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente que determinou a licitação.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

**15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.1.2. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

15.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
- c) A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário, a contar de sua assinatura.

15.7. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.10. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

15.11. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

15.12. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

15.13. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

15.14. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

15.15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o Art. 62 da Lei Nº 8.666/93.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

19.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações a Pregoeira será auxiliada pelo setor técnico competente.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. À Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

20.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.6. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

20.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Pregoeira, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

20.7.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

20.8.1. O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no site da Prefeitura no Portal de Compras Públicas [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

20.8.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Diário Oficial do Município – DOM ou no Portal da Transparência do Município disponível em [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

20.9. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.10. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP.

20.10.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.10.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.10.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

20.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), <https://www.tcema.tc.br>, SINC-CONTRATA, através do e-mail: [licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

Itapecuru-Mirim/MA, 11 de julho de 2023.

---

**Luciano da Silva Nunes**  
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

EDITAL



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. APRESENTAÇÃO**

1.1. Em atendimento ao artigo 3º inciso XI, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, elaboramos o presente Termo de Referência, para que através de procedimento licitatório pertinente, seja efetuada o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de prédios públicos do município de Itapecuru-Mirim/MA.**

1.2. Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

1.3. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipal, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste documento.

1.4. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes neste documento, observando os critérios dispostos nos seguintes documentos:

- a) Às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- b) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial, as seguintes: NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI, NR-18 – Condições de Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR-04 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;
- c) NBR 5674 – Manutenção de Edificações – Procedimentos;
- d) Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes no que se refere ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
- e) Outras legislações e normas técnicas aplicáveis, e que se enquadram ao caso.

1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.6. Os serviços descritos neste Termo de Referência, dadas as suas características, pautadas em especificações usuais de mercado e detentoras de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, enquadram-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no do art. 3º, do Decreto Nº 10.024/2019.

## **2. OBJETO**

2.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de prédios públicos do município de Itapecuru-Mirim/MA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A administração municipal de Itapecuru-Mirim/MA tem empreendido esforços com a finalidade de operar melhores contornos para desenvolvimento das atividades finalistas do poder executivo municipal, procura modificar a realidade social existente.

3.2. A gestão de prédios públicos exige de seus gestores, conhecimentos de ordem técnica, legal e administrativa. A segurança, a saúde e o bem-estar dos usuários de prédios do município dependem de planejamento e eventualmente de ações rápidas de seus gestores no sentido de mantê-los em condições de funcionamento.

3.3. A seguir relacionamos todos os prédios públicos que necessitam de manutenção, buscando desta forma melhorar a estrutura física das dependências para o atendimento a sociedade Itapecuruense:

| Ordem | Prédios                                    |
|-------|--|
|       | <b>ADMINISTRAÇÃO</b>                       |
| 1.    | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO     |
| 2.    | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE                |
| 3.    | SECRETARIA DA MULHER                       |
| 4.    | SECRETARIA DE INFRAESTUTURA                |
| 5.    | SECRETARIA DA AGRICULTURA                  |
| 6.    | SECRETARIA DA JUVENTUDE                    |
| 7.    | GUARDA CIVIL MUNICIPAL                     |
| 8.    | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO         |
| 9.    | CENTRAL DA CIDADANIA                       |
| 10.   | CASA CONSELHOS                             |
| 11.   | DELEGACIA DA POLICIA CIVIL                 |
| 12.   | UNICQUITA                                  |
| 13.   | ESTAÇÃO DIGITAL                            |
| 14.   | PREFEITURA MUNICIPAL                       |
| 15.   | RODOVIÁRIA DE ENTRONCAMENTO                |
| 16.   | RODOVIÁRIA DA PIÇARRA                      |
|       | <b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                  |
| 17.   | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 18.   | CRAS SEDE                                  |
| 19.   | CREAS                                      |
| 20.   | SCFV-SEDE                                  |
| 21.   | SCFV-SANTA ROSA                            |
| 22.   | CRAS E SCFV-ENTRONCAMENTO                  |
|       | <b>EDUCAÇÃO</b>                            |
| 23.   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO           |
| 24.   | CASA DE FORMAÇÃO                           |
| 25.   | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR                        |
| 26.   | UEB LEÃOZINHO                              |
| 27.   | UEB CIRANDINHA                             |
| 28.   | UEB MARIANA LUZ                            |
| 29.   | UEB GOMES DE SOUSA                         |
| 30.   | UEB JEFERSON DE OLIVERIA LAGO              |
| 31.   | UEB ABDALA BUZAR                           |
| 32.   | UEB JOÃO CASTELO                           |
| 33.   | CRECHE MILENA ROSA                         |
| 34.   | UEB TIA GRACIETE                           |
| 35.   | UEB MARIA DAS DORES CARDOSO                |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

|     |   |
|-----|---|
| 36. | UEB OSVALDO DIAS                                      |
| 37. | UEB GONÇALVES DIAS                                    |
| 38. | UEB ANTONIO DE JESUS LAUANDE                          |
| 39. | UEB ORLANDO MOTA                                      |
| 40. | UEB PEQUENO PRÍNCIPE                                  |
| 41. | UEB JOSE RODRIGUES SOBRINHO                           |
| 42. | UEB JÚLIA RODRIGUES                                   |
| 43. | UEB ALVIMAR BRAUNA                                    |
| 44. | UEB NOSSA SENHORA APARECIDA                           |
| 45. | UEB RAIMUNDA GOMES                                    |
| 46. | UEB TERESA SANTO NEVES                                |
| 47. | QUADRA POLIESPORTIVA                                  |
| 48. | INSTITUTO LEONEL AMORIM                               |
|     | <b>SAÚDE</b>  |
| 49. | ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 50. | CENTRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE                         |
| 51. | CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO                 |
| 52. | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL                             |
| 53. | CETRO DE REABILITAÇÃO LUZINETE DA SILVA RAPOSO        |
| 54. | POSTO DE SAÚDE GRACIETE CASSAS                        |
| 55. | POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ DOS MATOS                     |
| 56. | C.S INTEGRATIVA E PLANTAS MEDICINAIS - CASIPLAM       |
| 57. | SAE – SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO            |
| 58. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                         |
| 59. | UBS ROSA DOS SANTOS CARVALHO                          |
| 60. | UBS ANTONIO DOS REIS DUTRA                            |
| 61. | UBS MANOEL LISBOA DE CARVALHO                         |
| 62. | UBS TEREZA SENA                                       |
| 63. | UBS ANTONIO HUGO FONSECA BELFORT                      |
| 64. | UBS JOSE CARLOS SOBRINHO                              |
| 65. | FUNCIONAMENTO DO CONSULTÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA      |
| 66. | POSTO DE SAÚDE BOGEA MARTINS                          |
| 67. | POSTO DE SAÚDE BENEDITO LOPES                         |
| 68. | POSTO DE SAÚDE EURICO ABEL DA FONSECA                 |
| 69. | POSTO DE SAÚDE JAIBARA DOS NOGUEIRAS                  |
| 70. | POSTO DE SAÚDE JOSÉ FRANCISCO CARVALHO                |
| 71. | POSTO MARIA DO ESPIRITO SANTO LICAR GAMA              |
| 72. | POSTO MARIA MADALENA DOS SANTOS FONSECA               |
| 73. | POSTO MAURINO SILVA NOGUEIRA                          |
| 74. | POSTO NANCY FERREIRA COSTA                            |
| 75. | POSTO DE SAÚDE TOMAZ RODRIGUES MAGALHÃES FILHO        |
| 76. | POSTO DE SAÚDE PATRICIO MOREIRA                       |

3.4. A contratação em tela envolve serviços de natureza continuada, necessários à conservação e manutenção do patrimônio público acima descrito e ao bom andamento das atividades e políticas públicas nas áreas desenvolvidas por cada secretaria municipal.

3.5. Os prédios públicos municipais precisam constantemente de manutenção. As manutenções contribuem para melhorar as condições de trabalho dos servidores, além de atender à crescente demanda dos serviços públicos. A gestão de manutenção de prédios públicos deve ser entendida como rotinas para a adequada e correta utilização e conservação destes bens imóveis. A gestão de manutenção deve ser compreendida como uma importante ferramenta cultural, tendo em vista que fundamentalmente: manter é sinônimo de cuidar; e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

somente se cuida daquilo que se tem respeito e apreço. Nesta linha de pensamento, cabe salientar que o bem público deve ser mantido ou cuidado pela sua importância como infraestrutura para o desenvolvimento de uma sociedade justa e igualitária. A gestão da manutenção em prédios públicos, portanto, deve ser entendida como uma ferramenta através da qual se poderá alcançar a conservação de construções, materiais e equipamentos com poder transformador na cultura da comunidade. As sociedades que possuem a cultura do cuidado com a coisa pública tendem a se transformar em mais justas, humanizadas e evoluídas.

3.6. A importância deste serviço é no intuito de sempre melhor atender às demandas da sociedade, nas áreas educação, saúde, assistência social e administração geral.

3.7. Toda a edificação está sujeita ao desgaste ao longo da vida, causada pelo tempo, denominada de desgaste natural, e quando a edificação não é adequadamente conservada, a degradação é acelerada até o completo sucateamento do bem. Desta forma, observa-se que a manutenção predial torna-se essencial e contínuo para prolongamento da vida útil dos prédios públicos.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO E PRAZO**

4.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as Especificações Técnicas e Prazos contidos no Projeto Arquitetônico que são parte integrante, Anexo deste Projeto Básico.

4.2. As especificações técnicas, bem como, a qualidade dos serviços, devem obedecer fielmente às normas descritas no Memorial Descritivo (especificações técnicas), pois são condições essenciais para a realização dos serviços;

4.3. Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento escrito do Membro e/ou Comissão Fiscalizadora da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim.

#### **5. PROJETO ARQUITETÔNICO**

5.1. O projeto arquitetônico, anexo I, documento principal, integram o presente Projeto Básico, e é composto pelas seguintes peças documentais:

- I - ART – Anotação de Responsabilidades Técnica;
- II - Especificações Técnicas;
- III - Planilhas Orçamentárias (Analítica e Sintética);
- IV - Cronograma Físico – Financeiro;
- V - Composição de BDI
- VI – Composição de Encargos Sociais;
- VII – Composição de Custo Unitário;

5.2 O projeto arquitetônico deverá ser obedecido integralmente e as alterações de qualquer natureza deverão ser objeto de aprovação por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando melhor utilização do objeto.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

**6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

6.1. Somente poderão participar deste procedimento licitatório, as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto;

6.2. As empresas deverão comprovar está devidamente habilitada, mediante apresentação dos documentos de habilitação: Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico Financeira, Regularidades Fiscal e Trabalhista e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relacionados no art. 27 da Lei nº 8.666/93, e devidamente qualificados nos art. 28, 29, 30 a 31 da Lei nº 8.666/93;

6.3. Não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração Municipal, Estadual e Federal, autor do projeto básico e executivo, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais vedações contidas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

6.4. A empresa vencedora deverá executar os serviços, com equipe técnica, contendo profissionais habilitados para tal finalidade, sendo exigência na equipe técnica, no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil, sendo esses profissionais detentores de Certidão de Acervo Técnico, com registro no respectivo conselho. Sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, e dispor de recurso físico de equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias a execução dos serviços licitados;

6.5. O Responsável Técnico da empresa após inspeção inicial e, quando da apresentação das propostas, apresentará declaração que não encontrou quaisquer divergências entre o projeto, especificações técnicas e orçamento quantitativo, nem dúvidas sobre interpretação de detalhes;

6.5.1. A visita aos locais de prestação dos serviços não será obrigatória. Porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças que deverá ser realizada por intermédio de pelo menos um engenheiro civil, indicado pela licitante, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato;

6.5.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos;

6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo apresentar declaração comprobatória, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar;

6.7. A licitante deverá apresentar uma proposta de preços, com Planilha Orçamentária que contemplem todos os itens. A proposta deverá conter as seguintes peças do Anexo I - Projeto Arquitetônico, parte integrante do Projeto Básico.

I - Planilhas Orçamentárias;

II - Cronograma Físico – Financeiro;

III - Composição de BDI;

IV - Composição de Encargos Sociais;

V - Composição de Custo Unitário;

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. Caberá a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento total as Ordens de Serviços emitidas, a qualidade dos serviços efetuados, e a utilização de uniformes e EPI's pelos funcionários da CONTRATADA;

7.2. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal;

7.3. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente;

7.4. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento da eficiência dos serviços;

7.5. A fiscalização, acompanhamento e o recebimento dos serviços, ficarão sob a responsabilidade de um Membro e/ou Comissão Fiscalizadora devidamente nomeada pela Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim, para atender tal finalidade.

7.6. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO atestará as Planilhas de Medição e Nota Fiscal;

## **8. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

8.1. O custo máximo estimado para execução dos serviços, definido nas Planilhas Orçamentárias para esta contratação, somando a quantia de R\$ 2.000.298,52 (dois milhões duzentos e noventa e oito mil e cinquenta e dois centavos);

8.2. O preço médio máximo estimado, parágrafo acima, foi realizado através da Tabela:

\* SINAPI (03/2023 – Maranhão);

\* SBC (04/2023 – Maranhão);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

\* ORSE (02/2023 – Sergipe);

\* SEINFRA (028 – Ceará);

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Apresentar à Contratada as especificações técnicas/memorial descritivo, plantas, planilha, cronograma e demais documentos que compõe o Projeto Básico para a execução dos serviços;

9.2. Apresentar à empresa o Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada para acompanhar a realização dos serviços;

9.3. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação;

9.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

9.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

9.6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Básico;

9.7. Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo após recebimento da Obra ou Serviço de Engenharia;

9.8. Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como, rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

9.9. O Contrato Administrativo deve ser formalizado em observância aos arts. 54 a 88 do Capítulo III – Dos Contratos, previsto na Lei nº 8.666/93.

9.10. A CONTRATA deve observar se o contrato contém cláusulas necessárias a formalização do contrato, previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93:

I - O objeto e seus elementos característicos;

II - O regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

VII - Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - Os casos de rescisão;

IX - O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - As condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - A vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 2º - Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º - No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

9.11. A CONTRATA deve observar se o contrato contém cláusulas exorbitantes, previstas no art. 58 da Lei nº 8.666/93:

I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III - Fiscalizar-lhes a execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - Nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

§ 1º - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º - Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto a execução dos serviços;
- 10.2. Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa;
- 10.3. Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentado, salvo, quando houver algum impedimento, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito;
- 10.4. Fornecer todos os materiais para a realização dos serviços, bem como, executar todo o processo de aplicação especificado no Memorial Descritivo (especificações técnicas), dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 10.5. Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, alimentação (se for necessário) materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução dos serviços, independente da distância ou volume a ser utilizado;
- 10.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e energia elétrica decorrentes da execução do serviço, caso o local não dispunha dos mesmos;
- 10.7. Limitar-se exclusivamente a execução dos serviços previstos no objeto;
- 10.8. Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como, o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos;
- 10.9. Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como, o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige;
- 10.10. Manter instalações mínimas para execução dos serviços, quanto a higiene, conforto e segurança dos funcionários da Contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho;
- 10.11. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
- 10.12. Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim;
- 10.13. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

- 10.14. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados ao Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;
- 10.15. Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização;
- 10.16. Reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- 10.17. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais;
- 10.18. Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção a saúde e segurança dos prestadores de serviços;
- 10.19. Responsabilizará pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim;
- 10.20. Entregar as instalações e área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da prestação dos serviços deverá ser removido do terreno pela empresa;
- 10.21. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. No caso do fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor, aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou assinar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do ofício ou notificação, incorrerá em descumprimento total da obrigação e sujeitar-se-á as seguintes penalidades:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato;
  - b) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Prefeitura Municipal no prazo de até cinco anos.
- 11.2. Por atraso injustificado no contrato de fornecimento:
- a) Multa de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
  - b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

11.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pelo fornecedor;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de (02) dois anos ou até que se perdue os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim por prazo não superior a 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos (SGC) por igual prazo.

11.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.5. O Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, pode propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.6. A Contratada poderá ser submetida à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Realizar serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material que for recusado pela Contratante;
- c) Os prazos e condições previstas forem descumpridas.

11.7. O recolhimento das multas deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente, de acordo com as medições dos serviços executados, até o 30º (trigésimo) dia, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Membro e/ou Comissão Responsável pela Fiscalização dos serviços;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

13.2. Para fins de medição e pagamento da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma:

I - Comprovação de registro no CREA/MA do respectivo Contrato, com anotação de responsabilidade técnica de execução, da empresa e do profissional;

II - Comprovante de registro dos serviços na Seguridade Social.

III – Apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

13.3. Para fins de liberação e pagamento de todas as medições, deverão acompanhar as mesmas, os respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais;

13.4. As medições serão elaboradas com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, devendo as mesmas estar acompanhadas do relatório emitido pelo Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada;

13.5. O Cronograma Físico Financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital, observando a Ordem de Serviço que for expedida;

13.6. Para a efetivação do pagamento das faturas acima citadas, exigir-se-à, quanto ao recolhimento, pelo contratado, dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, a matrícula dos serviços junto ao INSS, bem como GRPS, a apresentação da ART – CREA/MA e a regularidade Fiscal junto ao Contratante;

13.7. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

13.8. O prestador de serviços poderá optar pelo regime presumido de dedução de materiais, sem a obrigatoriedade da comprovação prévia, hipótese em que deduzirá do preço global da obra o montante de 40% (quarenta por cento) a título de materiais incorporados à obra de forma permanente, conforme determinação legal contida no §4º, art. 11 da Lei 1.522/2021, que alterou o Código Tributário Municipal.

#### **14. DO FORO.**

14.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o foro da comarca de Itapecuru-Mirim/MA, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

#### **15. INFORMAÇÕES GERAIS.**

15.1. Maiores informações poderão ser adquiridas, pelo Setor de Engenharia, situado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito, localizada na Rua José Gonçalves, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, no período compreendido das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), de segunda à sexta feira.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

ELABORADO POR:

\_\_\_\_\_  
Antônio Alef Marques Cruz  
Responsável Técnico - SEMIUPATRAT

APROVADO POR:

\_\_\_\_\_  
Jordenilson Rodrigues Machado  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo,  
Transporte e Trânsito – SEMIUPATRAT

\_\_\_\_\_  
Hilton Cesar Neves da Silva  
Secretário Municipal de Educação - SEMED

\_\_\_\_\_  
Walderino Mendes da Silva  
Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos  
Humanos - SEMAPREH

\_\_\_\_\_  
Raimundo Índio do Brasil Bandeira de Melo  
Secretário Municipal de Saúde – SEMUS

\_\_\_\_\_  
Teresa Barbosa Maciel  
Secretária Municipal de Assistência Social-SEMAS

\_\_\_\_\_  
Luciano da Silva Nunes  
Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão-SEMROG.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO I  
PROJETO ARQUITETÔNICO

| <br>End.: Rua Basílio Simão, Nº 652 - Centro - Itapecuru-Mirim - Maranhão<br>CNPJ: 05.648.696/0001-80 CEP: 65.485-000 |        | Obra  | Bancos   | B.D.I. | Encargos Sociais   |            |                    |                   |                |
|--|--------|---|--|--------|--|------------|--------------------|-------------------|----------------|
|  |        | MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, SOB DEMANDA (ORDEM DE SERVIÇO). | SINAPI - 03/2023 - Maranhão<br>SBC - 04/2023 - Maranhão<br>ORSE - 02/2023 - Sergipe<br>SEINFRA - 028 - Ceará                                   | 28,82% | Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases. |            |                    |                   |                |
| Orçamento Sintético  |        |   |  |        |  |            |                    |                   |                |
| Item   | Código | Banco   | Descrição  | Und    | Quant.   | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total             | Peso (%)       |
| <b>1</b>   |        |   | <b>SERVIÇOS INICIAIS</b>   |        |  |            |                    | <b>39.612,15</b>  | <b>1,98 %</b>  |
| 1.1  | 11397  | ORSE  | Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada - Rev 02 - 09/2021 | un     | 41   | 750,00     | 966,15             | 39.612,15         | 1,98 %         |
| <b>2</b>   |        |   | <b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>   |        |  |            |                    | <b>222.808,38</b> | <b>11,14 %</b> |
| 2.1  | 90777  | SINAPI  | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H      | 648  | 111,25     | 143,31             | 92.864,88         | 4,64 %         |
| 2.2  | 90776  | SINAPI  | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H      | 800  | 31,00      | 39,93              | 31.944,00         | 1,60 %         |
| 2.2.1  |        |   | <b>ALVENARIA E DIVISORIAS</b>  |        |  |            |                    | <b>97.999,50</b>  | <b>4,90 %</b>  |

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

|          |        |        |  |                |      |        |        |                   |                |
|----------|--------|--------|--|----------------|------|--------|--------|-------------------|----------------|
| 2.2.1.1  | 103328 | SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021                                 | m <sup>2</sup> | 750  | 84,07  | 108,29 | 81.217,50         | 4,06 %         |
| 2.2.1.2  | 102243 | SINAPI | DIVISORIA CEGA (N1) - PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - PERFIS SIMPLES ACO GALVANIZADO PINTADO. AF 01/2021  | m <sup>2</sup> | 150  | 86,85  | 111,88 | 16.782,00         | 0,84 %         |
| <b>3</b> |        |        | <b>DEMOLIÇÕES/ RETIRADA</b>  |                |      |        |        | <b>10.110,00</b>  | <b>0,51 %</b>  |
| 3.1      | 97631  | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017   | m <sup>2</sup> | 2000 | 2,90   | 3,73   | 7.460,00          | 0,37 %         |
| 3.2      | 43     | ORSE   | Retirada de calha  | m              | 200  | 10,29  | 13,25  | 2.650,00          | 0,13 %         |
| <b>4</b> |        |        | <b>REVISÃO TELHADO/ COBERTURA</b>  |                |      |        |        | <b>481.523,00</b> | <b>24,07 %</b> |
| 4.1      | 94201  | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019  | m <sup>2</sup> | 4000 | 40,03  | 51,56  | 206.240,00        | 10,31 %        |
| 4.2      | 12736  | ORSE   | Telhamento com telha em alumínio, simples, ondulada, não pintada e = 0,5 mm - Rev. 01  | m <sup>2</sup> | 1000 | 122,55 | 157,86 | 157.860,00        | 7,89 %         |
| 4.3      | 236    | ORSE   | Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 8mm  | m <sup>2</sup> | 200  | 84,27  | 108,55 | 21.710,00         | 1,09 %         |
| 4.4      | 94229  | SINAPI | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019  | M              | 400  | 153,88 | 198,22 | 79.288,00         | 3,96 %         |
| 4.5      | 9078   | ORSE   | Calha em chapa de alumínio, desenvolvimento 80 cm  | m              | 100  | 127,51 | 164,25 | 16.425,00         | 0,82 %         |
| <b>5</b> |        |        | <b>REVESTIMENTOS</b>   |                |      |        |        | <b>65.520,00</b>  | <b>3,28 %</b>  |
| 5.1      | 87905  | SINAPI | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022               | m <sup>2</sup> | 1000 | 7,13   | 9,18   | 9.180,00          | 0,46 %         |
| 5.2      | 87548  | SINAPI | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014 | m <sup>2</sup> | 1000 | 24,20  | 31,17  | 31.170,00         | 1,56 %         |
| 5.3      | 121012 | SBC    | REBOCO CIMENTO/CAL E AREIA 1:1:12  | m <sup>2</sup> | 1500 | 13,03  | 16,78  | 25.170,00         | 1,26 %         |
| <b>6</b> |        |        | <b>PAVIMENTAÇÃO</b>  |                |      |        |        | <b>78.288,00</b>  | <b>3,91 %</b>  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

|          |        |        |   |                |      |       |        |                   |                |
|----------|--------|--------|---|----------------|------|-------|--------|-------------------|----------------|
| 6.1      | 94992  | SINAPI | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 08/2022                        | m <sup>2</sup> | 500  | 82,49 | 106,26 | 53.130,00         | 2,66 %         |
| 6.2      | 93389  | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF 02/2023 PE                        | m <sup>2</sup> | 300  | 65,10 | 83,86  | 25.158,00         | 1,26 %         |
| <b>7</b> |        |        | <b>PINTURA</b>  |                |      |       |        | <b>486.858,00</b> | <b>24,34 %</b> |
| 7.1      | 2295   | ORSE   | Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional - Rev 03 | m <sup>2</sup> | 2000 | 43,97 | 56,64  | 113.280,00        | 5,66 %         |
| 7.2      | 102200 | SINAPI | APLICAÇÃO MASSA ALQUÍDICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF 01/2021   | m <sup>2</sup> | 1000 | 18,26 | 23,52  | 23.520,00         | 1,18 %         |
| 7.3      | 102220 | SINAPI | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021   | m <sup>2</sup> | 200  | 15,38 | 19,81  | 3.962,00          | 0,20 %         |
| 7.4      | 2306   | ORSE   | Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1  | m <sup>2</sup> | 4000 | 20,03 | 25,80  | 103.200,00        | 5,16 %         |
| 7.5      | 102494 | SINAPI | PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE PRIMER EPÓXI. AF 05/2021   | m <sup>2</sup> | 2600 | 63,55 | 81,86  | 212.836,00        | 10,64 %        |
| 7.6      | 41595  | SINAPI | PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA   | M              | 1800 | 12,97 | 16,70  | 30.060,00         | 1,50 %         |
| <b>8</b> |        |        | <b>SISTEMA ELÉTRICO</b>   |                |      |       |        | <b>76.064,50</b>  | <b>3,80 %</b>  |
| 8.1      | 91953  | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023   | UN             | 50   | 27,92 | 35,96  | 1.798,00          | 0,09 %         |
| 8.2      | 91959  | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023  | UN             | 50   | 42,66 | 54,95  | 2.747,50          | 0,14 %         |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

|           |           |        |   |    |      |          |          |                   |                |
|-----------|-----------|--------|---|----|------|----------|----------|-------------------|----------------|
| 8.3       | 91996     | SINAPI | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023                | UN | 50   | 32,78    | 42,22    | 2.111,00          | 0,11 %         |
| 8.4       | 060140    | SBC    | LAMPADA LED BULBO DIMERIZVEL 10W, BASE E27, BIVOLT, BRANCO  | UN | 50   | 33,68    | 43,38    | 2.169,00          | 0,11 %         |
| 8.5       | 060316    | SBC    | REFLETOR 100W LED LINEAR BLINDADO A PROVA D'AGUA  | UN | 60   | 312,61   | 402,70   | 24.162,00         | 1,21 %         |
| 8.6       | 74130/001 | SINAPI | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO                             | UN | 150  | 12,43    | 16,01    | 2.401,50          | 0,12 %         |
| 8.7       | 91928     | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023   | M  | 3000 | 6,02     | 7,75     | 23.250,00         | 1,16 %         |
| 8.8       | 91926     | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 | M  | 3000 | 3,90     | 5,02     | 15.060,00         | 0,75 %         |
| 8.9       | 93666     | SINAPI | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                     | UN | 30   | 61,21    | 78,85    | 2.365,50          | 0,12 %         |
| <b>9</b>  |           |        | <b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>   |    |      |          |          | <b>176.359,20</b> | <b>8,82 %</b>  |
| 9.1       | 1716      | ORSE   | Limpeza de fossa acima de 5m3   | m³ | 246  | 50,00    | 64,41    | 15.844,86         | 0,79 %         |
| 9.2       | 12636     | ORSE   | Limpeza de caixa de passagem ou de gordura com reassentamento da tampa  | un | 624  | 24,20    | 31,17    | 19.450,08         | 0,97 %         |
| 9.3       | 1680      | ORSE   | Revisão de ponto de esgoto tipo 1   | un | 624  | 37,84    | 48,74    | 30.413,76         | 1,52 %         |
| 9.4       | 190498    | SBC    | VASO SANITARIO (BACIA) BRANCO - ICASA COMPLETO COM ASSENTO  | UN | 50   | 1.717,91 | 2.213,01 | 110.650,50        | 5,53 %         |
| <b>10</b> |           |        | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>  |    |      |          |          | <b>47.675,01</b>  | <b>2,38 %</b>  |
| 10.1      | 1204      | ORSE   | Revisão de ponto de água tipo 1   | un | 624  | 26,66    | 34,34    | 21.428,16         | 1,07 %         |
| 10.2      | 024004    | SBC    | REVISAO E INSTALACAO-PONTO DE AGUA-TUBOS PVC  | UN | 105  | 194,05   | 249,97   | 26.246,85         | 1,31 %         |
| <b>11</b> |           |        | <b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>  |    |      |          |          | <b>315.480,28</b> | <b>15,77 %</b> |
| 11.1      | 74244/001 | SINAPI | ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE  | m² | 800  | 211,20   | 272,06   | 217.648,00        | 10,88 %        |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

|                      |           |         |   |                |      |          |          |                     |        |
|----------------------|-----------|---------|---|----------------|------|----------|----------|---------------------|--------|
|                      |           |         | ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM  |                |      |          |          |                     |        |
| 11.2                 | C1349     | SEINFRA | CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES | CJ             | 5    | 4.529,58 | 5.835,00 | 29.175,00           | 1,46 % |
| 11.3                 | C.P.U 002 | Próprio | Pintura Letreiro Fachada Escola   | H              | 30   | 1.110,53 | 1.430,58 | 42.917,40           | 2,15 % |
| 11.4                 | C.P.U 003 | Próprio | Pintura Logo da Prefeitura  | UN             | 36   | 359,68   | 463,33   | 16.679,88           | 0,83 % |
| 11.5                 | 2450      | ORSE    | Limpeza geral   | m <sup>2</sup> | 3000 | 2,35     | 3,02     | 9.060,00            | 0,45 % |
| <b>Total sem BDI</b> |           |         |   |                |      |          |          | <b>1.552.938,23</b> |        |
| <b>Total do BDI</b>  |           |         |   |                |      |          |          | <b>447.360,29</b>   |        |
| <b>Total Geral</b>   |           |         |   |                |      |          |          | <b>2.000.298,52</b> |        |

|                                 |        |       |  |  |        |  |            |        |
|---------------------------------|--------|-------|--|--|--------|--|------------|--------|
|                                 |        |       | Obra   | Bancos   | B.D.I. | Encargos Sociais   |            |        |
|                                 |        |       | MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, SOB DEMANDA (ORDEM DE SERVIÇO).                  | SINAPI - 03/2023 - Maranhão<br>SBC - 04/2023 - Maranhão<br>ORSE - 02/2023 - Sergipe<br>SEINFRA - 028 - Ceará | 28,82% | Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases. |            |        |
| Planilha Orçamentária Analítica |        |       |  |  |        |  |            |        |
| 1                               |        |       | SERVIÇOS INICIAIS  |  |        | 39.612,15  |            |        |
| 1.1                             | Código | Banco | Descrição  | Tipo   | Und    | Quant.   | Valor Unit | Total  |
| Composição                      | 11397  | ORSE  | Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada - Rev 02 - 09/2021 | Mobilização / Instalações<br>Provisórias / Desmobilização  | un     | 1,0000000  | 750,00     | 750,00 |
| Insumo                          | 12325  | ORSE  | Placa em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20x20cm, inclusive escoramento un                             | Serviços   | un     | 1,0000000  | 750,00     | 750,00 |

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

|                     |          |        |   |                          |                 |           |            |             |                  |            |
|---------------------|----------|--------|---|--------------------------|-----------------|-----------|------------|-------------|------------------|------------|
|                     |          |        |   |                          | MO sem LS =>    | 0,00      | LS =>      | 0,00        | MO com LS =>     | 0,00       |
|                     |          |        |   |                          | Valor do BDI => | 216,15    |            |             | Valor com BDI => | 966,15     |
|                     |          |        |   |                          |                 |           | Quant. =>  | 41,0000000  | Preço Total =>   | 39.612,15  |
|                     |          |        |   |                          |                 |           |            |             |                  |            |
| 2                   |          |        | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA   |                          |                 |           |            |             |                  | 222.808,38 |
| 2.1                 | Código   | Banco  | Descrição   | Tipo                     | Und             | Quant.    | Valor Unit |             |                  | Total      |
| Composição          | 90777    | SINAPI | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H               | 1,0000000 | 111,25     |             |                  | 111,25     |
| Composição Auxiliar | 95402    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H               | 1,0000000 | 1,66       |             |                  | 1,66       |
| Insumo              | 00002706 | SINAPI | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR   | Mão de Obra              | H               | 1,0000000 | 107,72     |             |                  | 107,72     |
| Insumo              | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                   | Outros                   | H               | 1,0000000 | 1,14       |             |                  | 1,14       |
| Insumo              | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                   | Taxas                    | H               | 1,0000000 | 0,01       |             |                  | 0,01       |
| Insumo              | 00043462 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)   | Equipamento              | H               | 1,0000000 | 0,01       |             |                  | 0,01       |
| Insumo              | 00043486 | SINAPI | EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)           | Equipamento              | H               | 1,0000000 | 0,71       |             |                  | 0,71       |
|                     |          |        |   |                          | MO sem LS =>    | 109,38    | LS =>      | 0,00        | MO com LS =>     | 109,38     |
|                     |          |        |   |                          | Valor do BDI => | 32,06     |            |             | Valor com BDI => | 143,31     |
|                     |          |        |   |                          |                 |           | Quant. =>  | 648,0000000 | Preço Total =>   | 92.864,88  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

| 2.2                 | Código   | Banco  | Descrição  | Tipo                     | Und             | Quant.    | Valor Unit | Total            |                |           |
|---------------------|----------|--------|--|--------------------------|-----------------|-----------|------------|------------------|----------------|-----------|
| Composição          | 90776    | SINAPI | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H               | 1,0000000 | 31,00      | 31,00            |                |           |
| Composição Auxiliar | 95401    | SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H               | 1,0000000 | 0,62       | 0,62             |                |           |
| Insumo              | 00004083 | SINAPI | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)   | Mão de Obra              | H               | 1,0000000 | 27,95      | 27,95            |                |           |
| Insumo              | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)  | Outros                   | H               | 1,0000000 | 1,14       | 1,14             |                |           |
| Insumo              | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)  | Taxas                    | H               | 1,0000000 | 0,01       | 0,01             |                |           |
| Insumo              | 00043463 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)   | Equipamento              | H               | 1,0000000 | 0,11       | 0,11             |                |           |
| Insumo              | 00043487 | SINAPI | EPI - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)   | Equipamento              | H               | 1,0000000 | 1,17       | 1,17             |                |           |
|                     |          |        |  |                          | MO sem LS =>    | 28,57     | LS =>      | 0,00             | MO com LS =>   | 28,57     |
|                     |          |        |  |                          | Valor do BDI => | 8,93      |            | Valor com BDI => |                | 39,93     |
|                     |          |        |  |                          |                 |           | Quant. =>  | 800,0000000      | Preço Total => | 31.944,00 |
| 2.2.1               |          |        | ALVENARIA E DIVISÓRIAS   |                          |                 |           |            | 97.999,50        |                |           |
| 2.2.1.1             | Código   | Banco  | Descrição  | Tipo                     | Und             | Quant.    | Valor Unit | Total            |                |           |
| Composição          | 103328   | SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021 | PARE - PAREDES/PAINEIS   | m <sup>2</sup>  | 1,0000000 | 84,07      | 84,07            |                |           |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

|                     |          |        |  |                          |                 |            |            |                  |                |           |
|---------------------|----------|--------|--|--------------------------|-----------------|------------|------------|------------------|----------------|-----------|
| Composição Auxiliar | 87292    | SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 08/2019 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m³              | 0,0091000  | 515,02     | 4,68             |                |           |
| Composição Auxiliar | 88309    | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H               | 1,6100000  | 23,90      | 38,47            |                |           |
| Composição Auxiliar | 88316    | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H               | 0,8050000  | 19,18      | 15,43            |                |           |
| Insumo              | 00007271 | SINAPI | BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)   | Material                 | UN              | 28,3100000 | 0,85       | 24,06            |                |           |
| Insumo              | 00034557 | SINAPI | TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM  | Material                 | M               | 0,4200000  | 2,95       | 1,23             |                |           |
| Insumo              | 00037395 | SINAPI | PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)  | Material                 | CENTO           | 0,0050000  | 40,33      | 0,20             |                |           |
|                     |          |        |  |                          | MO sem LS =>    | 41,14      | LS =>      | 0,00             | MO com LS =>   | 41,14     |
|                     |          |        |  |                          | Valor do BDI => | 24,22      |            | Valor com BDI => |                | 108,29    |
|                     |          |        |  |                          |                 |            | Quant. =>  | 750,0000000      | Preço Total => | 81.217,50 |
| 2.2.1.2             | Código   | Banco  | Descrição  | Tipo                     | Und             | Quant.     | Valor Unit | Total            |                |           |
| Composição          | 102243   | SINAPI | DIVISORIA CEGA (N1) - PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - PERFIS SIMPLES ACO GALVANIZADO PINTADO. AF 01/2021  | PARE - PAREDES/PAINEIS   | m²              | 1,0000000  | 86,85      | 86,85            |                |           |
| Insumo              | 00002415 | SINAPI | DIVISORIA CEGA (N1) - PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - PERFIS SIMPLES ACO GALV PINTADO - COLOCADA  | Material                 | m²              | 1,0000000  | 86,85      | 86,85            |                |           |
|                     |          |        |  |                          | MO sem LS =>    | 0,00       | LS =>      | 0,00             | MO com LS =>   | 0,00      |

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

|                     |          |        |  |                              |                 |           |            |               |                  |           |
|---------------------|----------|--------|--|------------------------------|-----------------|-----------|------------|---------------|------------------|-----------|
|                     |          |        |  |                              | Valor do BDI => | 25,03     |            |               | Valor com BDI => | 111,88    |
|                     |          |        |  |                              |                 |           | Quant. =>  | 150,0000000   | Preço Total =>   | 16.782,00 |
| 3                   |          |        | DEMOLIÇÕES/ RETIRADA   |                              |                 |           |            |               |                  | 10.110,00 |
| 3.1                 | Código   | Banco  | Descrição  | Tipo                         | Und             | Quant.    | Valor Unit |               |                  | Total     |
| Composição          | 97631    | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017 | SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES | m²              | 1,0000000 | 2,90       |               |                  | 2,90      |
| Composição Auxiliar | 88309    | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                       | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS     | H               | 0,0374000 | 23,90      |               |                  | 0,89      |
| Composição Auxiliar | 88316    | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                       | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS     | H               | 0,1053000 | 19,18      |               |                  | 2,01      |
|                     |          |        |  |                              | MO sem LS =>    | 2,12      | LS =>      | 0,00          | MO com LS =>     | 2,12      |
|                     |          |        |  |                              | Valor do BDI => | 0,83      |            |               | Valor com BDI => | 3,73      |
|                     |          |        |  |                              |                 |           | Quant. =>  | 2.000,0000000 | Preço Total =>   | 7.460,00  |
| 3.2                 | Código   | Banco  | Descrição  | Tipo                         | Und             | Quant.    | Valor Unit |               |                  | Total     |
| Composição          | 43       | ORSE   | Retirada de calha  | Demolições / Remoções        | m               | 1,0000000 | 10,29      |               |                  | 10,29     |
| Composição Auxiliar | 10549    | ORSE   | Encargos Complementares - Servente   | Provisórios                  | h               | 0,6000000 | 3,70       |               |                  | 2,22      |
| Insumo              | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS  | Mão de Obra                  | H               | 0,6000000 | 13,46      |               |                  | 8,07      |
|                     |          |        |  |                              | MO sem LS =>    | 8,07      | LS =>      | 0,00          | MO com LS =>     | 8,07      |
|                     |          |        |  |                              | Valor do BDI => | 2,96      |            |               | Valor com BDI => | 13,25     |
|                     |          |        |  |                              |                 |           | Quant. =>  | 200,0000000   | Preço Total =>   | 2.650,00  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

| 4                   |          |        |  |   |                 |           |            |                  | 481.523,00     |            |
|---------------------|----------|--------|--|---|-----------------|-----------|------------|------------------|----------------|------------|
| 4.1                 | Código   | Banco  | Descrição  | Tipo  | Und             | Quant.    | Valor Unit | Total            |                |            |
| Composição          | 94201    | SINAPI | REVISÃO TELHADO/ COBERTURA   |   |                 |           |            |                  |                |            |
| Composição          | 94201    | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019                                      | COBE - COBERTURA                                  | m <sup>2</sup>  | 1,0000000 | 40,03      | 40,03            |                |            |
| Composição Auxiliar | 88316    | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H               | 0,3990000 | 19,18      | 7,65             |                |            |
| Composição Auxiliar | 88323    | SINAPI | TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H               | 0,1330000 | 23,96      | 3,18             |                |            |
| Composição Auxiliar | 93281    | SINAPI | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF 03/2016                                     | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP             | 0,0372000 | 19,83      | 0,73             |                |            |
| Composição Auxiliar | 93282    | SINAPI | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF 03/2016                                     | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI             | 0,0516000 | 18,93      | 0,97             |                |            |
| Insumo              | 00007173 | SINAPI | TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2 | Material  | MIL             | 0,0275000 | 1.000,00   | 27,50            |                |            |
|                     |          |        |  |   | MO sem LS =>    | 9,19      | LS =>      | 0,00             | MO com LS =>   | 9,19       |
|                     |          |        |  |   | Valor do BDI => | 11,53     |            | Valor com BDI => |                | 51,56      |
|                     |          |        |  |   |                 |           | Quant. =>  | 4.000,0000000    | Preço Total => | 206.240,00 |
| 4.2                 | Código   | Banco  | Descrição  | Tipo  | Und             | Quant.    | Valor Unit | Total            |                |            |
| Composição          | 12736    | ORSE   | Telhamento com telha em alumínio, simples, ondulada, não pintada e = 0,5 mm - Rev. 01  | Telhamento  | m <sup>2</sup>  | 1,0000000 | 122,55     | 122,55           |                |            |
| Composição Auxiliar | 10549    | ORSE   | Encargos Complementares - Servente   | Provisórios                                       | h               | 0,3000000 | 3,70       | 1,11             |                |            |

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

|                     |          |        |   |                 |       |                  |               |                |            |
|---------------------|----------|--------|---|-----------------|-------|------------------|---------------|----------------|------------|
| Composição Auxiliar | 10551    | ORSE   | Encargos Complementares - Carpinteiro                           | Provisórios     | h     | 0,3000000        | 3,59          | 1,07           |            |
| Insumo              | 2192     | ORSE   | Telha em alumínio, simples, ondulada, não pintada e = 0,5 mm m2 | Material        | m²    | 1,0600000        | 102,92        | 109,09         |            |
| Insumo              | 7884     | ORSE   | Parafuso com rosca soberba galvanizado 110x8mm un               | Material        | un    | 0,8200000        | 1,94          | 1,59           |            |
| Insumo              | 7696     | ORSE   | Massa 3M p/calafetação kg                                       | Material        | kg    | 0,0040000        | 26,37         | 0,10           |            |
| Insumo              | 00001213 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)                                 | Mão de Obra     | H     | 0,3000000        | 18,56         | 5,56           |            |
| Insumo              | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS   | Mão de Obra     | H     | 0,3000000        | 13,46         | 4,03           |            |
|                     |          |        |   | MO sem LS =>    | 9,59  | LS =>            | 0,00          | MO com LS =>   | 9,59       |
|                     |          |        |   | Valor do BDI => | 35,31 | Valor com BDI => |               | 157,86         |            |
|                     |          |        |   |                 |       | Quant. =>        | 1.000,0000000 | Preço Total => | 157.860,00 |

| 4.3                 | Código   | Banco  | Descrição   | Tipo        | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|---------------------|----------|--------|---|-------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição          | 236      | ORSE   | Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 8mm   | Telhamento  | m²  | 1,0000000 | 84,27      | 84,27 |
| Composição Auxiliar | 10549    | ORSE   | Encargos Complementares - Servente  | Provisórios | h   | 0,2200000 | 3,70       | 0,81  |
| Composição Auxiliar | 10551    | ORSE   | Encargos Complementares - Carpinteiro   | Provisórios | h   | 0,2200000 | 3,59       | 0,78  |
| Insumo              | 2195     | ORSE   | Telha fibrocimento ondulada, dim: 2,44 x 1,10m, esp=8 mm, s/ acessórios m2                                    | Material    | m²  | 1,1500000 | 62,85      | 72,27 |
| Insumo              | 00001213 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)   | Mão de Obra | H   | 0,2200000 | 18,56      | 4,08  |
| Insumo              | 00001607 | SINAPI | CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS) | Material    | CJ  | 1,4200000 | 0,38       | 0,53  |
| Insumo              | 00004299 | SINAPI | PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 110 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA           | Material    | UN  | 1,4200000 | 2,00       | 2,84  |
| Insumo              | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS   | Mão de Obra | H   | 0,2200000 | 13,46      | 2,96  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

|                     |          |        |  | MO sem LS =>                                      | 7,04  | LS =>     | 0,00        | MO com LS =>     | 7,04      |
|---------------------|----------|--------|--|---|-------|-----------|-------------|------------------|-----------|
|                     |          |        |  | Valor do BDI =>                                   | 24,28 |           |             | Valor com BDI => | 108,55    |
|                     |          |        |  |   |       | Quant. => | 200,0000000 | Preço Total =>   | 21.710,00 |
| 4.4                 | Código   | Banco  | Descrição  | Tipo  | Und   | Quant.    | Valor Unit  | Total            |           |
| Composição          | 94229    | SINAPI | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019    | COBE - COBERTURA                                  | M     | 1,0000000 | 153,88      | 153,88           |           |
| Composição Auxiliar | 88316    | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H     | 0,6330000 | 19,18       | 12,14            |           |
| Composição Auxiliar | 88323    | SINAPI | TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                          | H     | 0,5390000 | 23,96       | 12,91            |           |
| Composição Auxiliar | 93281    | SINAPI | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP   | 0,0132000 | 19,83       | 0,26             |           |
| Composição Auxiliar | 93282    | SINAPI | GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI   | 0,0183000 | 18,93       | 0,34             |           |
| Insumo              | 00000142 | SINAPI | SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS                                    | Material  | 310ML | 0,1610000 | 42,92       | 6,91             |           |
| Insumo              | 00005061 | SINAPI | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)  | Material  | KG    | 0,0250000 | 19,35       | 0,48             |           |
| Insumo              | 00005104 | SINAPI | REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)  | Material  | KG    | 0,0049000 | 66,57       | 0,32             |           |
| Insumo              | 00013388 | SINAPI | SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50   | Material  | KG    | 0,1800000 | 142,97      | 25,73            |           |
| Insumo              | 00040784 | SINAPI | CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM  | Material  | M     | 1,0500000 | 90,28       | 94,79            |           |
|                     |          |        |  | MO sem LS =>                                      | 19,12 | LS =>     | 0,00        | MO com LS =>     | 19,12     |

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

|                     |          |        |  |   |                 |           |            |             |                  |           |
|---------------------|----------|--------|--|---|-----------------|-----------|------------|-------------|------------------|-----------|
|                     |          |        |  |   | Valor do BDI => | 44,34     |            |             | Valor com BDI => | 198,22    |
|                     |          |        |  |   | =>              |           | Quant. =>  | 400,000000  | Preço Total =>   | 79.288,00 |
| 4.5                 | Código   | Banco  | Descrição  | Tipo  | Und             | Quant.    | Valor Unit | Total       |                  |           |
| Composição          | 9078     | ORSE   | Calha em chapa de alumínio, desenvolvimento 80 cm  | Complementos                                    | m               | 1,0000000 | 127,51     | 127,51      |                  |           |
| Composição Auxiliar | 10549    | ORSE   | Encargos Complementares - Servente   | Provisórios                                     | h               | 1,2500000 | 3,70       | 4,62        |                  |           |
| Composição Auxiliar | 10551    | ORSE   | Encargos Complementares - Carpinteiro  | Provisórios                                     | h               | 1,2500000 | 3,59       | 4,48        |                  |           |
| Insumo              | 9364     | ORSE   | Calha em chapa de alumínio, desenvolvimento 80cm m   | Material  | m               | 1,0000000 | 78,39      | 78,39       |                  |           |
| Insumo              | 00001213 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)  | Mão de Obra                                     | H               | 1,2500000 | 18,56      | 23,20       |                  |           |
| Insumo              | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS  | Mão de Obra                                     | H               | 1,2500000 | 13,46      | 16,82       |                  |           |
|                     |          |        |  |   | MO sem LS =>    | 40,02     | LS =>      | 0,00        | MO com LS =>     | 40,02     |
|                     |          |        |  |   | Valor do BDI => | 36,74     |            |             | Valor com BDI => | 164,25    |
|                     |          |        |  |   | =>              |           | Quant. =>  | 100,0000000 | Preço Total =>   | 16.425,00 |
| 5                   |          |        | REVESTIMENTOS  |   |                 |           |            | 65.520,00   |                  |           |
| 5.1                 | Código   | Banco  | Descrição  | Tipo  | Und             | Quant.    | Valor Unit | Total       |                  |           |
| Composição          | 87905    | SINAPI | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022 | REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES | m²              | 1,0000000 | 7,13       | 7,13        |                  |           |
| Composição Auxiliar | 87313    | SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 08/2019                                     | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                        | m³              | 0,0037000 | 517,51     | 1,91        |                  |           |

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

|                     |        |        |  |   |                 |           |            |                  |                |           |
|---------------------|--------|--------|--|---|-----------------|-----------|------------|------------------|----------------|-----------|
| Composição Auxiliar | 88309  | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                        | H               | 0,1724000 | 23,90      | 4,12             |                |           |
| Composição Auxiliar | 88316  | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                        | H               | 0,0575000 | 19,18      | 1,10             |                |           |
|                     |        |        |  |   | MO sem LS =>    | 4,18      | LS =>      | 0,00             | MO com LS =>   | 4,18      |
|                     |        |        |  |   | Valor do BDI => | 2,05      |            | Valor com BDI => |                | 9,18      |
|                     |        |        |  |   |                 |           | Quant. =>  | 1.000,0000000    | Preço Total => | 9.180,00  |
| 5.2                 | Código | Banco  | Descrição  | Tipo  | Und             | Quant.    | Valor Unit | Total            |                |           |
| Composição          | 87548  | SINAPI | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014 | REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES | m <sup>2</sup>  | 1,0000000 | 24,20      | 24,20            |                |           |
| Composição Auxiliar | 87369  | SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF 08/2019                                 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                        | m <sup>3</sup>  | 0,0213000 | 628,81     | 13,39            |                |           |
| Composição Auxiliar | 88309  | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                        | H               | 0,3500000 | 23,90      | 8,36             |                |           |
| Composição Auxiliar | 88316  | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                        | H               | 0,1280000 | 19,18      | 2,45             |                |           |
|                     |        |        |  |   | MO sem LS =>    | 11,41     | LS =>      | 0,00             | MO com LS =>   | 11,41     |
|                     |        |        |  |   | Valor do BDI => | 6,97      |            | Valor com BDI => |                | 31,17     |
|                     |        |        |  |   |                 |           | Quant. =>  | 1.000,0000000    | Preço Total => | 31.170,00 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

| 5.3                 | Código | Banco  | Descrição  | Tipo                     | Und             | Quant.    | Valor Unit | Total            |                  |           |
|---------------------|--------|--------|--|--------------------------|-----------------|-----------|------------|------------------|------------------|-----------|
| Composição          | 121012 | SBC    | REBOCO CIMENTO/CAL E AREIA 1:1:12  | REVESTIMENTOS EXTERNOS   | m <sup>2</sup>  | 1,0000000 | 13,03      | 13,03            |                  |           |
| Composição Auxiliar | 88316  | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H               | 0,2220000 | 19,18      | 4,25             |                  |           |
| Composição Auxiliar | 88268  | SINAPI | ESTUCADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H               | 0,3520000 | 22,03      | 7,75             |                  |           |
| Insumo              | 000050 | SBC    | CIMENTO PORTLAND CP III 32RS NBR 11578 (quilo)   | Material                 | KG              | 0,0900000 | 0,84       | 0,07             |                  |           |
| Insumo              | 000110 | SBC    | AREIA FINA LAVADA  | Material                 | m <sup>3</sup>  | 0,0080000 | 65,00      | 0,52             |                  |           |
| Insumo              | 000300 | SBC    | CAL HIDRATADA CH-III SACO 20kg (QUILOGRAMA)  | Material                 | KG              | 0,9000000 | 0,49       | 0,44             |                  |           |
|                     |        |        |  |                          | MO sem LS =>    | 8,83      | LS =>      | 0,00             | MO com LS =>     | 8,83      |
|                     |        |        |  |                          | Valor do BDI => | 3,75      |            | Valor com BDI => |                  | 16,78     |
|                     |        |        |  |                          |                 |           | Quant. =>  | 1.500,0000000    | Preço Total =>   | 25.170,00 |
| <b>PAVIMENTAÇÃO</b> |        |        |  |                          |                 |           |            |                  | <b>78.288,00</b> |           |
| 6.1                 | Código | Banco  | Descrição  | Tipo                     | Und             | Quant.    | Valor Unit | Total            |                  |           |
| Composição          | 94992  | SINAPI | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 08/2022 | PISO - PISOS             | m <sup>2</sup>  | 1,0000000 | 82,49      | 82,49            |                  |           |
| Composição Auxiliar | 88262  | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H               | 0,0976000 | 24,20      | 2,36             |                  |           |
| Composição Auxiliar | 88309  | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H               | 0,1483000 | 23,90      | 3,54             |                  |           |
| Composição Auxiliar | 88316  | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H               | 0,2459000 | 19,18      | 4,71             |                  |           |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

|                     |          |        |  |                               |                 |           |             |                  |              |           |
|---------------------|----------|--------|--|-------------------------------|-----------------|-----------|-------------|------------------|--------------|-----------|
| Composição Auxiliar | 94964    | SINAPI | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021  | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³              | 0,0739000 | 454,27      | 33,57            |              |           |
| Insumo              | 00004517 | SINAPI | SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA  | Material                      | M               | 0,4500000 | 4,01        | 1,80             |              |           |
| Insumo              | 00005068 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)  | Material                      | KG              | 0,0240000 | 19,68       | 0,47             |              |           |
| Insumo              | 00007156 | SINAPI | TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM | Material                      | m²              | 1,0816000 | 33,33       | 36,04            |              |           |
|                     |          |        |  |                               | MO sem LS =>    | 12,30     | LS =>       | 0,00             | MO com LS => | 12,30     |
|                     |          |        |  |                               | Valor do BDI => | 23,77     |             | Valor com BDI => |              | 106,26    |
|                     |          |        |  |                               |                 | Quant. => | 500,0000000 | Preço Total =>   |              | 53.130,00 |

| 6.2                 | Código   | Banco  | Descrição  | Tipo                     | Und | Quant.    | Valor Unit | Total |
|---------------------|----------|--------|--|--------------------------|-----|-----------|------------|-------|
| Composição          | 93389    | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023 PE | PISO - PISOS             | m²  | 1,0000000 | 65,10      | 65,10 |
| Composição Auxiliar | 88256    | SINAPI | AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 0,6797000 | 23,78      | 16,16 |
| Composição Auxiliar | 88316    | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 0,1893000 | 19,18      | 3,63  |
| Insumo              | 00001297 | SINAPI | PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2  | Material                 | m²  | 1,0818000 | 31,56      | 34,14 |
| Insumo              | 00001381 | SINAPI | ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS  | Material                 | KG  | 9,1325000 | 1,06       | 9,68  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

|                     |          |        |   |                 |                |           |                  |                |
|---------------------|----------|--------|---|-----------------|----------------|-----------|------------------|----------------|
| Insumo              | 00034357 | SINAPI | REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR  | Material        | KG             | 0,2410000 | 6,22             | 1,49           |
|                     |          |        |   | MO sem LS =>    | 14,95          | LS =>     | 0,00             | MO com LS =>   |
|                     |          |        |   | Valor do BDI => | 18,76          |           | Valor com BDI => | 83,86          |
|                     |          |        |   |                 |                | Quant. => | 300,0000000      | Preço Total => |
|                     |          |        |   |                 |                |           |                  | 25.158,00      |
| 7                   |          |        | PINTURA   |                 |                |           |                  | 486.858,00     |
| 7.1                 | Código   | Banco  | Descrição   | Tipo            | Und            | Quant.    | Valor Unit       | Total          |
| Composição          | 2295     | ORSE   | Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional - Rev 03 | Latex PVA       | m <sup>2</sup> | 1,0000000 | 43,97            | 43,97          |
| Composição Auxiliar | 2282     | ORSE   | Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico   | Latex PVA       | m <sup>2</sup> | 1,0000000 | 8,39             | 8,39           |
| Composição Auxiliar | 2288     | ORSE   | Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica convencional   | Latex PVA       | m <sup>2</sup> | 1,0000000 | 17,83            | 17,83          |
| Composição Auxiliar | 8624     | ORSE   | Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01  | Latex PVA       | m <sup>2</sup> | 1,0000000 | 17,75            | 17,75          |
|                     |          |        |   | MO sem LS =>    | 25,93          | LS =>     | 0,00             | MO com LS =>   |
|                     |          |        |   | Valor do BDI => | 12,67          |           | Valor com BDI => | 56,64          |
|                     |          |        |   |                 |                | Quant. => | 2.000,0000000    | Preço Total => |
|                     |          |        |   |                 |                |           |                  | 113.280,00     |
| 7.2                 | Código   | Banco  | Descrição   | Tipo            | Und            | Quant.    | Valor Unit       | Total          |
| Composição          | 102200   | SINAPI | APLICAÇÃO MASSA ALQUÍDICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021   | PINT - PINTURAS | m <sup>2</sup> | 1,0000000 | 18,26            | 18,26          |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

|                     |          |        |  |                          |      |           |               |                  |           |
|---------------------|----------|--------|--|--------------------------|------|-----------|---------------|------------------|-----------|
| Composição Auxiliar | 88310    | SINAPI | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H    | 0,3674000 | 26,79         | 9,84             |           |
| Insumo              | 00003767 | SINAPI | LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA   | Material                 | UN   | 0,5000000 | 1,00          | 0,50             |           |
| Insumo              | 00043652 | SINAPI | MASSA PARA MADEIRA - INTERIOR E EXTERIOR   | Material                 | KG   | 0,6639840 | 11,93         | 7,92             |           |
|                     |          |        |  | MO sem LS =>             | 7,28 | LS =>     | 0,00          | MO com LS =>     | 7,28      |
|                     |          |        |  | Valor do BDI =>          | 5,26 |           |               | Valor com BDI => | 23,52     |
|                     |          |        |  |                          |      | Quant. => | 1.000,0000000 | Preço Total =>   | 23.520,00 |
| 7.3                 | Código   | Banco  | Descrição  | Tipo                     | Und  | Quant.    | Valor Unit    | Total            |           |
| Composição          | 102220   | SINAPI | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021  | PINT - PINTURAS          | m²   | 1,0000000 | 15,38         | 15,38            |           |
| Composição Auxiliar | 88310    | SINAPI | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H    | 0,3805000 | 26,79         | 10,19            |           |
| Insumo              | 00005318 | SINAPI | DILUENTE AGUARRAS  | Material                 | L    | 0,0125000 | 23,40         | 0,29             |           |
| Insumo              | 00007292 | SINAPI | TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE  | Material                 | L    | 0,1253000 | 39,14         | 4,90             |           |
|                     |          |        |  | MO sem LS =>             | 7,54 | LS =>     | 0,00          | MO com LS =>     | 7,54      |
|                     |          |        |  | Valor do BDI =>          | 4,43 |           |               | Valor com BDI => | 19,81     |
|                     |          |        |  |                          |      | Quant. => | 200,0000000   | Preço Total =>   | 3.962,00  |
| 7.4                 | Código   | Banco  | Descrição  | Tipo                     | Und  | Quant.    | Valor Unit    | Total            |           |
| Composição          | 2306     | ORSE   | Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superficies metálicas - R1 | Esmalte Sintético / Óleo | m²   | 1,0000000 | 20,03         | 20,03            |           |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

|                     |          |        |   |                 |       |           |                  |                |            |
|---------------------|----------|--------|---|-----------------|-------|-----------|------------------|----------------|------------|
| Composição Auxiliar | 10549    | ORSE   | Encargos Complementares - Servente  | Provisórios     | h     | 0,2000000 | 3,70             | 0,74           |            |
| Composição Auxiliar | 10553    | ORSE   | Encargos Complementares - Pintor  | Provisórios     | h     | 0,4000000 | 3,76             | 1,50           |            |
| Insumo              | 2226     | ORSE   | Tinta esmalte sintético (coralit ou similar) Tinta esmalte sintético, coralit ou similar (galão de 3,6 l) l | Material        | gl    | 0,1800000 | 35,56            | 6,40           |            |
| Insumo              | 00003768 | SINAPI | LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150  | Material        | UN    | 0,3000000 | 2,99             | 0,89           |            |
| Insumo              | 00004783 | SINAPI | PINTOR (HORISTA)  | Mão de Obra     | H     | 0,4000000 | 19,54            | 7,81           |            |
| Insumo              | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS   | Mão de Obra     | H     | 0,2000000 | 13,46            | 2,69           |            |
|                     |          |        |   | MO sem LS =>    | 10,50 | LS =>     | 0,00             | MO com LS =>   | 10,50      |
|                     |          |        |   | Valor do BDI => | 5,77  |           | Valor com BDI => | 25,80          |            |
|                     |          |        |   |                 |       | Quant. => | 4.000,0000000    | Preço Total => | 103.200,00 |

| 7.5                 | Código   | Banco  | Descrição   | Tipo                     | Und   | Quant.    | Valor Unit       | Total        |      |
|---------------------|----------|--------|---|--------------------------|-------|-----------|------------------|--------------|------|
| Composição          | 102494   | SINAPI | PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021 | PINT - PINTURAS          | m²    | 1,0000000 | 63,55            | 63,55        |      |
| Composição Auxiliar | 88310    | SINAPI | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H     | 0,2750000 | 26,79            | 7,36         |      |
| Composição Auxiliar | 88316    | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H     | 0,1150000 | 19,18            | 2,20         |      |
| Insumo              | 00005330 | SINAPI | DILUENTE EPOXI  | Material                 | L     | 0,0640000 | 53,34            | 3,41         |      |
| Insumo              | 00007304 | SINAPI | TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA   | Material                 | L     | 0,3220000 | 80,75            | 26,00        |      |
| Insumo              | 00012815 | SINAPI | FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M   | Material                 | UN    | 0,0100000 | 7,33             | 0,07         |      |
| Insumo              | 00044072 | SINAPI | PRIMER EPOXI / EPOXIDICO  | Material                 | L     | 0,2016000 | 121,58           | 24,51        |      |
|                     |          |        |   | MO sem LS =>             | 7,03  | LS =>     | 0,00             | MO com LS => | 7,03 |
|                     |          |        |   | Valor do BDI =>          | 18,31 |           | Valor com BDI => | 81,86        |      |

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

|                     |          |        |  |   |                 |           | Quant. 2.600,0000000 | Preço 212.836,00 |                  |       |
|---------------------|----------|--------|--|---|-----------------|-----------|----------------------|------------------|------------------|-------|
|                     |          |        |  |   |                 |           | =>                   | Total =>         |                  |       |
| 7.6                 | Código   | Banco  | Descrição  | Tipo  | Und             | Quant.    | Valor Unit           | Total            |                  |       |
| Composição          | 41595    | SINAPI | PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA  | PINT - PINTURAS   | M               | 1,0000000 | 12,97                | 12,97            |                  |       |
| Composição Auxiliar | 88310    | SINAPI | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                                      | H               | 0,1000000 | 26,79                | 2,67             |                  |       |
| Composição Auxiliar | 88316    | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                                      | H               | 0,5000000 | 19,18                | 9,59             |                  |       |
| Insumo              | 00007348 | SINAPI | TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO   | Material  | L               | 0,0300000 | 19,00                | 0,57             |                  |       |
| Insumo              | 00012815 | SINAPI | FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M  | Material  | UN              | 0,0200000 | 7,33                 | 0,14             |                  |       |
|                     |          |        |  |   | MO sem LS =>    | 8,85      | LS =>                | 0,00             | MO com LS =>     | 8,85  |
|                     |          |        |  |   | Valor do BDI => | 3,73      |                      |                  | Valor com BDI => | 16,70 |
|                     |          |        |  |   |                 |           | Quant. 1.800,0000000 | Preço 30.060,00  |                  |       |
|                     |          |        |  |   |                 |           | =>                   | Total =>         |                  |       |
| 8                   |          |        | SISTEMA ELÉTRICO   |   |                 |           |                      | 76.064,50        |                  |       |
| 8.1                 | Código   | Banco  | Descrição  | Tipo  | Und             | Quant.    | Valor Unit           | Total            |                  |       |
| Composição          | 91953    | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                        | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN              | 1,0000000 | 27,92                | 27,92            |                  |       |
| Composição Auxiliar | 91946    | SINAPI | SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN              | 1,0000000 | 10,33                | 10,33            |                  |       |
| Composição Auxiliar | 91952    | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                          | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN              | 1,0000000 | 17,59                | 17,59            |                  |       |

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

|                     |        |        |  | MO sem LS =>  | 12,51 | LS =>     | 0,00       | MO com LS =>     | 12,51    |
|---------------------|--------|--------|--|---|-------|-----------|------------|------------------|----------|
|                     |        |        |  | Valor do BDI =>   | 8,04  |           |            | Valor com BDI => | 35,96    |
|                     |        |        |  |   |       | Quant. => | 50,0000000 | Preço Total =>   | 1.798,00 |
| 8.2                 | Código | Banco  | Descrição  | Tipo  | Und   | Quant.    | Valor Unit | Total            |          |
| Composição          | 91959  | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                       | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN    | 1,0000000 | 42,66      | 42,66            |          |
| Composição Auxiliar | 91946  | SINAPI | SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN    | 1,0000000 | 10,33      | 10,33            |          |
| Composição Auxiliar | 91958  | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                         | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN    | 1,0000000 | 32,33      | 32,33            |          |
|                     |        |        |  | MO sem LS =>  | 18,42 | LS =>     | 0,00       | MO com LS =>     | 18,42    |
|                     |        |        |  | Valor do BDI =>   | 12,29 |           |            | Valor com BDI => | 54,95    |
|                     |        |        |  |   |       | Quant. => | 50,0000000 | Preço Total =>   | 2.747,50 |
| 8.3                 | Código | Banco  | Descrição  | Tipo  | Und   | Quant.    | Valor Unit | Total            |          |
| Composição          | 91996  | SINAPI | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                   | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN    | 1,0000000 | 32,78      | 32,78            |          |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

|                     |        |        |  |   |       |           |                  |                |          |
|---------------------|--------|--------|--|---|-------|-----------|------------------|----------------|----------|
| Composição Auxiliar | 91946  | SINAPI | SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN    | 1,0000000 | 10,33            | 10,33          |          |
| Composição Auxiliar | 91994  | SINAPI | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                     | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN    | 1,0000000 | 22,45            | 22,45          |          |
|                     |        |        |  | MO sem LS =>  | 15,47 | LS =>     | 0,00             | MO com LS =>   | 15,47    |
|                     |        |        |  | Valor do BDI =>   | 9,44  |           | Valor com BDI => |                | 42,22    |
|                     |        |        |  |   |       | Quant. => | 50,0000000       | Preço Total => | 2.111,00 |
| 8.4                 | Código | Banco  | Descrição  | Tipo  | Und   | Quant.    | Valor Unit       | Total          |          |
| Composição          | 060140 | SBC    | LAMPADA LED BULBO DIMERIZVEL 10W, BASE E27, BIVOLT, BRANCO   | INSTALACOES ELETRICAS - LUMINARIAS                            | UN    | 1,0000000 | 33,68            | 33,68          |          |
| Composição Auxiliar | 88247  | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                                      | H     | 0,0950000 | 20,44            | 1,94           |          |
| Insumo              | 049524 | SBC    | LAMPADA LED BULBO DIMERIZAVEL 10W, BASE E27, BIVOLT, BRANCO  | Material  | UN    | 1,0000000 | 31,74            | 31,74          |          |
|                     |        |        |  | MO sem LS =>  | 1,41  | LS =>     | 0,00             | MO com LS =>   | 1,41     |
|                     |        |        |  | Valor do BDI =>   | 9,70  |           | Valor com BDI => |                | 43,38    |
|                     |        |        |  |   |       | Quant. => | 50,0000000       | Preço Total => | 2.169,00 |
| 8.5                 | Código | Banco  | Descrição  | Tipo  | Und   | Quant.    | Valor Unit       | Total          |          |
| Composição          | 060316 | SBC    | REFLETOR 100W LED LINEAR BLINDADO A PROVA D'AGUA   | INSTALACOES ELETRICAS - LUMINARIAS                            | UN    | 1,0000000 | 312,61           | 312,61         |          |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

|                     |           |        |   |   |                 |           |            |                  |                |           |
|---------------------|-----------|--------|---|---|-----------------|-----------|------------|------------------|----------------|-----------|
| Composição Auxiliar | 88247     | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                                      | H               | 0,9470000 | 20,44      | 19,35            |                |           |
| Composição Auxiliar | 88264     | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                                      | H               | 0,9470000 | 25,54      | 24,18            |                |           |
| Insumo              | 003420    | SBC    | FITA ISOLANTE HIGHLAND ADESIVA 19m x 20mm   | Material  | M               | 0,1000000 | 0,90       | 0,09             |                |           |
| Insumo              | 049526    | SBC    | LUMINARIA/REFLETOR 100W LED LINEAR BLINDADO A PROVA DE AGUA   | Material  | UN              | 1,0000000 | 268,99     | 268,99           |                |           |
|                     |           |        |   |   | MO sem LS =>    | 32,95     | LS =>      | 0,00             | MO com LS =>   | 32,95     |
|                     |           |        |   |   | Valor do BDI => | 90,09     |            | Valor com BDI => |                | 402,70    |
|                     |           |        |   |   |                 |           | Quant. =>  | 60,0000000       | Preço Total => | 24.162,00 |
| 8.6                 | Código    | Banco  | Descrição   | Tipo  | Und             | Quant.    | Valor Unit | Total            |                |           |
| Composição          | 74130/001 | SINAPI | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN              | 1,0000000 | 12,43      | 12,43            |                |           |
| Composição Auxiliar | 88264     | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                                      | H               | 0,1250000 | 25,54      | 3,19             |                |           |
| Insumo              | 00002370  | SINAPI | DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V                                   | Material  | UN              | 1,0000000 | 9,24       | 9,24             |                |           |
|                     |           |        |   |   | MO sem LS =>    | 2,49      | LS =>      | 0,00             | MO com LS =>   | 2,49      |
|                     |           |        |   |   | Valor do BDI => | 3,58      |            | Valor com BDI => |                | 16,01     |
|                     |           |        |   |   |                 |           | Quant. =>  | 150,0000000      | Preço Total => | 2.401,50  |
| 8.7                 | Código    | Banco  | Descrição   | Tipo  | Und             | Quant.    | Valor Unit | Total            |                |           |

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

|                     |          |        |   |   |                 |           |            |                  |                |           |
|---------------------|----------|--------|---|---|-----------------|-----------|------------|------------------|----------------|-----------|
| Composição          | 91928    | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M               | 1,0000000 | 6,02       | 6,02             |                |           |
| Composição Auxiliar | 88247    | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                                      | H               | 0,0390000 | 20,44      | 0,79             |                |           |
| Composição Auxiliar | 88264    | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                                      | H               | 0,0390000 | 25,54      | 0,99             |                |           |
| Insumo              | 00000981 | SINAPI | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2          | Material  | M               | 1,2434000 | 3,38       | 4,20             |                |           |
| Insumo              | 00021127 | SINAPI | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M  | Material  | UN              | 0,0094000 | 5,26       | 0,04             |                |           |
|                     |          |        |   |   | MO sem LS =>    | 1,34      | LS =>      | 0,00             | MO com LS =>   | 1,34      |
|                     |          |        |   |   | Valor do BDI => | 1,73      |            | Valor com BDI => | 7,75           |           |
|                     |          |        |   |   |                 |           | Quant. =>  | 3.000,0000000    | Preço Total => | 23.250,00 |
| 8.8                 | Código   | Banco  | Descrição   | Tipo  | Und             | Quant.    | Valor Unit | Total            |                |           |
| Composição          | 91926    | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023 | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | M               | 1,0000000 | 3,90       | 3,90             |                |           |
| Composição Auxiliar | 88247    | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                                      | H               | 0,0290000 | 20,44      | 0,59             |                |           |
| Composição Auxiliar | 88264    | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                                      | H               | 0,0290000 | 25,54      | 0,74             |                |           |
| Insumo              | 00001014 | SINAPI | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2        | Material  | M               | 1,2434000 | 2,04       | 2,53             |                |           |

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

|                     |          |        |   |   |       |           |                  |                |           |
|---------------------|----------|--------|---|---|-------|-----------|------------------|----------------|-----------|
| Insumo              | 00021127 | SINAPI | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M  | Material  | UN    | 0,0094000 | 5,26             | 0,04           |           |
|                     |          |        |   | MO sem LS =>  | 1,00  | LS =>     | 0,00             | MO com LS =>   | 1,00      |
|                     |          |        |   | Valor do BDI =>   | 1,12  |           | Valor com BDI => | 5,02           |           |
|                     |          |        |   |   |       | Quant. => | 3.000,0000000    | Preço Total => | 15.060,00 |
| 8.9                 | Código   | Banco  | Descrição   | Tipo  | Und   | Quant.    | Valor Unit       | Total          |           |
| Composição          | 93666    | SINAPI | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020                   | INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA | UN    | 1,0000000 | 61,21            | 61,21          |           |
| Composição Auxiliar | 88247    | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                                      | H     | 0,3784000 | 20,44            | 7,73           |           |
| Composição Auxiliar | 88264    | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                                      | H     | 0,3784000 | 25,54            | 9,66           |           |
| Insumo              | 00001575 | SINAPI | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6 | Material  | UN    | 2,0000000 | 1,78             | 3,56           |           |
| Insumo              | 00034623 | SINAPI | DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A  | Material  | UN    | 1,0000000 | 40,26            | 40,26          |           |
|                     |          |        |   | MO sem LS =>  | 13,15 | LS =>     | 0,00             | MO com LS =>   | 13,15     |
|                     |          |        |   | Valor do BDI =>   | 17,64 |           | Valor com BDI => | 78,85          |           |
|                     |          |        |   |   |       | Quant. => | 30,0000000       | Preço Total => | 2.365,50  |
| 9                   |          |        | INSTALAÇÕES SANITÁRIAS  |   |       |           |                  | 176.359,20     |           |
| 9.1                 | Código   | Banco  | Descrição   | Tipo  | Und   | Quant.    | Valor Unit       | Total          |           |
| Composição          | 1716     | ORSE   | Limpeza de fossa acima de 5m3   | Fossas Sépticas   | m³    | 1,0000000 | 50,00            | 50,00          |           |

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

|                     |          |        |   |   |       |           |                  |           |
|---------------------|----------|--------|---|---|-------|-----------|------------------|-----------|
| Insumo              | 35       | ORSE   | Limpeza de fossa acima de 5m3 m3  | Serviços  | m³    | 1,0000000 | 50,00            | 50,00     |
|                     |          |        |   | MO sem LS =>  | 0,00  | LS =>     | 0,00             | MO com    |
|                     |          |        |   |   |       |           |                  | LS =>     |
|                     |          |        |   | Valor do BDI =>                                     | 14,41 |           | Valor com BDI => | 64,41     |
|                     |          |        |   |   |       | Quant. => | 246,0000000      | Preço     |
|                     |          |        |   |   |       |           |                  | Total =>  |
|                     |          |        |   |   |       |           |                  | 15.844,86 |
| 9.2                 | Código   | Banco  | Descrição   | Tipo  | Und   | Quant.    | Valor Unit       | Total     |
| Composição          | 12636    | ORSE   | Limpeza de caixa de passagem ou de gordura com reassentamento da tampa  | Caixas de Inspeção                                  | un    | 1,0000000 | 24,20            | 24,20     |
| Composição Auxiliar | 10549    | ORSE   | Encargos Complementares - Servente  | Provisórios   | h     | 0,6600000 | 3,70             | 2,44      |
| Composição Auxiliar | 10550    | ORSE   | Encargos Complementares - Pedreiro  | Provisórios   | h     | 0,3300000 | 3,56             | 1,17      |
| Composição Auxiliar | 1903     | ORSE   | Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confeção mecânica e transporte | Argamassas  | m³    | 0,0110000 | 527,73           | 5,80      |
| Insumo              | 00004750 | SINAPI | PEDREIRO (HORISTA)  | Mão de Obra   | H     | 0,3300000 | 17,91            | 5,91      |
| Insumo              | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS   | Mão de Obra   | H     | 0,6600000 | 13,46            | 8,88      |
|                     |          |        |   | MO sem LS =>  | 15,38 | LS =>     | 0,00             | MO com    |
|                     |          |        |   |   |       |           |                  | LS =>     |
|                     |          |        |   | Valor do BDI =>                                     | 6,97  |           | Valor com BDI => | 31,17     |
|                     |          |        |   |   |       | Quant. => | 624,0000000      | Preço     |
|                     |          |        |   |   |       |           |                  | Total =>  |
|                     |          |        |   |   |       |           |                  | 19.450,08 |
| 9.3                 | Código   | Banco  | Descrição   | Tipo  | Und   | Quant.    | Valor Unit       | Total     |
| Composição          | 1680     | ORSE   | Revisão de ponto de esgoto tipo 1   | Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável para Esgoto | un    | 1,0000000 | 37,84            | 37,84     |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

|                     |          |        |  |             |                 |           |           |                  |                |           |
|---------------------|----------|--------|--|-------------|-----------------|-----------|-----------|------------------|----------------|-----------|
| Composição Auxiliar | 10549    | ORSE   | Encargos Complementares - Servente                               | Provisórios | h               | 0,3150000 | 3,70      | 1,16             |                |           |
| Composição Auxiliar | 10554    | ORSE   | Encargos Complementares - Encanador                              | Provisórios | h               | 0,3460000 | 3,61      | 1,24             |                |           |
| Insumo              | 138      | ORSE   | Adesivo pvc em frasco de 850 gramas kg                           | Material    | tubo            | 0,2500000 | 72,41     | 18,10            |                |           |
| Insumo              | 00001966 | SINAPI | CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL         | Material    | UN              | 0,1000000 | 22,95     | 2,29             |                |           |
| Insumo              | 00002696 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)                       | Mão de Obra | H               | 0,3460000 | 18,56     | 6,42             |                |           |
| Insumo              | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS  | Mão de Obra | H               | 0,3150000 | 13,46     | 4,23             |                |           |
| Insumo              | 00009836 | SINAPI | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) | Material    | M               | 0,3000000 | 14,67     | 4,40             |                |           |
|                     |          |        |  |             | MO sem LS =>    | 10,65     | LS =>     | 0,00             | MO com LS =>   | 10,65     |
|                     |          |        |  |             | Valor do BDI => | 10,90     |           | Valor com BDI => |                | 48,74     |
|                     |          |        |  |             |                 |           | Quant. => | 624,0000000      | Preço Total => | 30.413,76 |

| 9.4                 | Código | Banco  | Descrição  | Tipo                     | Und | Quant.    | Valor Unit | Total    |
|---------------------|--------|--------|--|--------------------------|-----|-----------|------------|----------|
| Composição          | 190498 | SBC    | VASO SANITARIO (BACIA) BRANCO - ICASA COMPLETO COM ASSENTO               | APARELHOS SANITARIOS     | UN  | 1,0000000 | 1.717,91   | 1.717,91 |
| Composição Auxiliar | 88248  | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 3,9770000 | 18,98      | 75,48    |
| Composição Auxiliar | 88267  | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES             | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H   | 3,5990000 | 23,83      | 85,76    |
| Insumo              | 001100 | SBC    | CIMENTO DIRECIONAL BRANCO (SACO 1 QUILOGRAMA)                            | Material                 | KG  | 0,6000000 | 2,64       | 1,58     |
| Insumo              | 004300 | SBC    | BOLSA DE LIGACAO PVC 1.1/2"x 40mm VASO SANITARIO                         | Material                 | UN  | 1,0000000 | 2,37       | 2,37     |
| Insumo              | 004460 | SBC    | TUBO DECA 1600 PARA LIGACAO DE VASO SANITARIO                            | Material                 | UN  | 1,0000000 | 268,62     | 268,62   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

|                     |          |        |   |   |      |           |            |                  |              |            |
|---------------------|----------|--------|---|---|------|-----------|------------|------------------|--------------|------------|
| Insumo              | 004636   | SBC    | FITA TEFLON VEDA ROSCA 18mm x 25m   | Material                                | M    | 1,0000000 | 0,19       | 0,19             |              |            |
| Insumo              | 005550   | SBC    | CAIXA M9000 DESCARGA EMBUTIR MONTANA C/ CANOPLA BRANCA                    | Material                                | UN   | 1,0000000 | 999,90     | 999,90           |              |            |
| Insumo              | 008050   | SBC    | VASO SANITARIO CONVENCIONAL BRANCO SABARA 3500 ICASA                      | Material                                | UN   | 1,0000000 | 159,90     | 159,90           |              |            |
| Insumo              | 008981   | SBC    | ASSENTO SANITARIO OVAL SOFT BRANCO ASTRA                                  | Material                                | UN   | 1,0000000 | 53,99      | 53,99            |              |            |
| Insumo              | 014201   | SBC    | BUCHA DE NYLON PARA FIXACAO TIPO S6 COM PARAFUSO                          | Material                                | UN   | 2,0000000 | 0,16       | 0,32             |              |            |
| Insumo              | 040171   | SBC    | ANEL DE CERA PARA VEDACAO DE VASO SANITARIO- DECA                         | Material                                | UN   | 1,0000000 | 69,80      | 69,80            |              |            |
|                     |          |        |   | MO sem LS =>                            |      | 123,96    | LS =>      | 0,00             | MO com LS => | 123,96     |
|                     |          |        |   | Valor do BDI =>                         |      | 495,10    |            | Valor com BDI => |              | 2.213,01   |
|                     |          |        |   |   |      | Quant. => | 50,0000000 | Preço Total =>   |              | 110.650,50 |
| 10                  |          |        | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS   |   |      |           |            |                  |              | 47.675,01  |
| 10.1                | Código   | Banco  | Descrição   | Tipo                                    | Und  | Quant.    | Valor Unit | Total            |              |            |
| Composição          | 1204     | ORSE   | Revisão de ponto de água tipo 1   | Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável | un   | 1,0000000 | 26,66      | 26,66            |              |            |
| Composição Auxiliar | 10549    | ORSE   | Encargos Complementares - Servente  | Provisórios                             | h    | 0,4720000 | 3,70       | 1,74             |              |            |
| Composição Auxiliar | 10554    | ORSE   | Encargos Complementares - Encanador                                       | Provisórios                             | h    | 0,4250000 | 3,61       | 1,53             |              |            |
| Insumo              | 138      | ORSE   | Adesivo pvc em frasco de 850 gramas kg                                    | Material                                | tubo | 0,0580000 | 72,41      | 4,19             |              |            |
| Insumo              | 00002696 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)                                | Mão de Obra                             | H    | 0,4250000 | 18,56      | 7,88             |              |            |
| Insumo              | 00003501 | SINAPI | JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | Material                                | UN   | 0,1000000 | 3,98       | 0,39             |              |            |

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

|                     |          |        |  |                          |       |           |                  |                |           |
|---------------------|----------|--------|--|--------------------------|-------|-----------|------------------|----------------|-----------|
| Insumo              | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS  | Mão de Obra              | H     | 0,4720000 | 13,46            | 6,35           |           |
| Insumo              | 00009869 | SINAPI | TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)                       | Material                 | M     | 0,5330000 | 8,61             | 4,58           |           |
|                     |          |        |  | MO sem LS =>             | 14,23 | LS =>     | 0,00             | MO com LS =>   | 14,23     |
|                     |          |        |  | Valor do BDI =>          | 7,68  |           | Valor com BDI => | 34,34          |           |
|                     |          |        |  |                          |       | Quant. => | 624,0000000      | Preço Total => | 21.428,16 |
| 10.2                | Código   | Banco  | Descrição  | Tipo                     | Und   | Quant.    | Valor Unit       | Total          |           |
| Composição          | 024004   | SBC    | REVISAO E INSTALACAO-PONTO DE AGUA-TUBOS PVC                             | SERVICOS DE MANUTENCAO   | UN    | 1,0000000 | 194,05           | 194,05         |           |
| Composição Auxiliar | 88248    | SINAPI | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H     | 3,4090000 | 18,98            | 64,70          |           |
| Composição Auxiliar | 88267    | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES             | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H     | 2,6520000 | 23,83            | 63,19          |           |
| Insumo              | 000682   | SBC    | LUVA PVC ROSCAVEL 3/4" AGUA FRIA   | Material                 | UN    | 1,0000000 | 9,50             | 9,50           |           |
| Insumo              | 003373   | SBC    | TUBO PVC AGUA ROSCA 3/4"   | Material                 | M     | 2,8430000 | 14,16            | 40,25          |           |
| Insumo              | 004636   | SBC    | FITA TEFLON VEDA ROSCA 18mm x 25m  | Material                 | M     | 1,8200000 | 0,19             | 0,34           |           |
| Insumo              | 005181   | SBC    | JOELHO 90 PVC ROSCAVEL 3/4"  | Material                 | UN    | 2,0000000 | 3,33             | 6,66           |           |
| Insumo              | 005715   | SBC    | NIPLE PVC ROSCA 3/4"   | Material                 | UN    | 1,0000000 | 2,22             | 2,22           |           |
| Insumo              | 005769   | SBC    | LUVA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 1" x 3/4"                                   | Material                 | UN    | 1,0000000 | 7,19             | 7,19           |           |
|                     |          |        |  | MO sem LS =>             | 98,07 | LS =>     | 0,00             | MO com LS =>   | 98,07     |
|                     |          |        |  | Valor do BDI =>          | 55,92 |           | Valor com BDI => | 249,97         |           |
|                     |          |        |  |                          |       | Quant. => | 105,0000000      | Preço Total => | 26.246,85 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

| 11                  |           |        | SERVIÇOS COMPLEMENTARES   |                          |                |           |             | 315.480,28       |            |
|---------------------|-----------|--------|---|--------------------------|----------------|-----------|-------------|------------------|------------|
| 11.1                | Código    | Banco  | Descrição   | Tipo                     | Und            | Quant.    | Valor Unit  | Total            |            |
| Composição          | 74244/001 | SINAPI | ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM | URBA - URBANIZAÇÃO       | m <sup>2</sup> | 1,0000000 | 211,20      | 211,20           |            |
| Composição Auxiliar | 88315     | SINAPI | SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H              | 0,5000000 | 23,72       | 11,86            |            |
| Composição Auxiliar | 88316     | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H              | 1,0000000 | 19,18       | 19,18            |            |
| Insumo              | 00007167  | SINAPI | TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M  | Material                 | m <sup>2</sup> | 1,0500000 | 34,17       | 35,87            |            |
| Insumo              | 00007696  | SINAPI | TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)   | Material                 | M              | 1,6800000 | 83,32       | 139,97           |            |
| Insumo              | 00043130  | SINAPI | ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)  | Material                 | KG             | 0,0700000 | 17,72       | 1,24             |            |
| Insumo              | 00043131  | SINAPI | ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)   | Material                 | KG             | 0,1500000 | 20,58       | 3,08             |            |
|                     |           |        |   | MO sem LS =>             | 22,81          | LS =>     | 0,00        | MO com LS =>     | 22,81      |
|                     |           |        |   | Valor do BDI =>          | 60,86          |           |             | Valor com BDI => | 272,06     |
|                     |           |        |   |                          |                | Quant. => | 800,0000000 | Preço Total =>   | 217.648,00 |

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

| 11.2                | Código    | Banco   | Descrição   | Tipo                     | Und      | Quant.     | Valor Unit       | Total          |           |
|---------------------|-----------|---------|---|--------------------------|----------|------------|------------------|----------------|-----------|
| Composição          | C1349     | SEINFRA | CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES                     | URBANIZAÇÃO              | CJ       | 1,0000000  | 4.529,58         | 4.529,58       |           |
| Insumo              | I1137     | SEINFRA | TRAVES PARA FUTSAL OFICIAL COMPLETA, DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM | 0                        | CJ       | 1,0000000  | 4.529,58         | 4.529,58       |           |
|                     |           |         |   | MO sem LS =>             | 0,00     | LS =>      | 0,00             | MO com LS =>   | 0,00      |
|                     |           |         |   | Valor do BDI =>          | 1.305,42 |            | Valor com BDI => | 5.835,00       |           |
|                     |           |         |   |                          |          | Quant. =>  | 5,0000000        | Preço Total => | 29.175,00 |
| 11.3                | Código    | Banco   | Descrição   | Tipo                     | Und      | Quant.     | Valor Unit       | Total          |           |
| Composição          | C.P.U 002 | Próprio | Pintura Letreiro Fachada Escola   | PINT - PINTURAS          | H        | 1,0000000  | 1.110,53         | 1.110,53       |           |
| Composição Auxiliar | 88316     | SINAPI  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H        | 13,4840000 | 19,18            | 258,62         |           |
| Composição Auxiliar | 88311     | SINAPI  | PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H        | 23,0000000 | 26,20            | 602,60         |           |
| Insumo              | 00035692  | SINAPI  | TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA   | Material                 | L        | 12,8000000 | 18,54            | 237,31         |           |
| Insumo              | 00003767  | SINAPI  | LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA  | Material                 | UN       | 12,0000000 | 1,00             | 12,00          |           |
|                     |           |         |   | MO sem LS =>             | 628,15   | LS =>      | 0,00             | MO com LS =>   | 628,15    |

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

|                        |           |         |  |                          |        |                           |                          |                     |
|------------------------|-----------|---------|--|--------------------------|--------|---------------------------|--------------------------|---------------------|
| Valor do BDI => 320,05 |           |         |  |                          |        | Valor com BDI => 1.430,58 |                          |                     |
| =>                     |           |         |  |                          |        | Quant. => 30,0000000      | Preço Total => 42.917,40 |                     |
| 11.4                   | Código    | Banco   | Descrição  | Tipo                     | Und    | Quant.                    | Valor Unit               | Total               |
| Composição             | C.P.U 003 | Próprio | Pintura Logo da Prefeitura                                     | PINT - PINTURAS          | UN     | 1,0000000                 | 359,68                   | 359,68              |
| Composição Auxiliar    | 88316     | SINAPI  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                           | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H      | 4,7011000                 | 19,18                    | 90,16               |
| Composição Auxiliar    | 88311     | SINAPI  | PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H      | 6,8737000                 | 26,20                    | 180,09              |
| Insumo                 | 00035692  | SINAPI  | TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA                      | Material                 | L      | 4,5000000                 | 18,54                    | 83,43               |
| Insumo                 | 00003767  | SINAPI  | LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA | Material                 | UN     | 6,0000000                 | 1,00                     | 6,00                |
| MO sem LS =>           |           |         |  |                          | 196,95 | LS =>                     | 0,00                     | MO com LS => 196,95 |
| Valor do BDI =>        |           |         |  |                          | 103,65 | Valor com BDI =>          |                          | 463,33              |
| =>                     |           |         |  |                          |        | Quant. => 36,0000000      | Preço Total => 16.679,88 |                     |
| 11.5                   | Código    | Banco   | Descrição  | Tipo                     | Und    | Quant.                    | Valor Unit               | Total               |
| Composição             | 2450      | ORSE    | Limpeza geral  | Limpeza                  | m²     | 1,0000000                 | 2,35                     | 2,35                |
| Composição Auxiliar    | 10549     | ORSE    | Encargos Complementares - Servente                             | Provisórios              | h      | 0,1000000                 | 3,70                     | 0,37                |
| Insumo                 | 1997      | ORSE    | Sabão em pó kg   | Material                 | kg     | 0,0050000                 | 10,17                    | 0,05                |
| Insumo                 | 2414      | ORSE    | Vassoura piaçava un  | Material                 | un     | 0,0500000                 | 11,80                    | 0,59                |
| Insumo                 | 00006111  | SINAPI  | SERVENTE DE OBRAS  | Mão de Obra              | H      | 0,1000000                 | 13,46                    | 1,34                |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

|                 |      |                  |               |                |              |
|-----------------|------|------------------|---------------|----------------|--------------|
| MO sem LS =>    | 1,34 | LS =>            | 0,00          | MO com LS =>   | 1,34         |
| Valor do BDI => | 0,67 | Valor com BDI => |               |                | 3,02         |
|                 |      | Quant. =>        | 3.000,0000000 | Preço Total => | 9.060,00     |
| Total sem BDI   |      |                  |               |                | 1.552.938,23 |
| Total do BDI    |      |                  |               |                | 447.360,29   |
| Total Geral     |      |                  |               |                | 2.000.298,52 |

|  |   |  |        |  |
|--|---|--|--------|--|
| <br>End.: Rua Basílio Simão, Nº 652 - Centro - Itapecuru-Mirim - Maranhão<br>CNPJ: 05.648.696/0001-80 CEP: 65.485-000 | Obra  | Bancos   | B.D.I. | Encargos Sociais   |
|  | MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, SOB DEMANDA (ORDEM DE SERVIÇO). | SINAPI - 03/2023 - Maranhão<br>SBC - 04/2023 - Maranhão<br>ORSE - 02/2023 - Sergipe<br>SEINFRA - 028 - Ceará | 28,82% | Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases. |

| Cronograma Físico e Financeiro |                             |                       |                     |                     |                     |                     |                     |                     |
|--------------------------------|-----------------------------|-----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Item                           | Descrição                   | Total Por Etapa       | 30 DIAS             | 60 DIAS             | 90 DIAS             | 120 DIAS            | 150 DIAS            | 180 DIAS            |
| 1                              | SERVIÇOS INICIAIS           | 100,00%<br>39.612,15  | 16,67%<br>6.602,02  | 16,67%<br>6.602,02  | 16,67%<br>6.602,02  | 16,67%<br>6.602,02  | 16,67%<br>6.602,02  | 16,67%<br>6.602,02  |
| 2                              | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA | 100,00%<br>222.808,38 | 16,67%<br>37.134,73 | 16,67%<br>37.134,73 | 16,67%<br>37.134,73 | 16,67%<br>37.134,73 | 16,67%<br>37.134,73 | 16,67%<br>37.134,73 |

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

|                       |                            |            |            |            |              |              |              |              |
|-----------------------|----------------------------|------------|------------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 3                     | DEMOLIÇÕES/ RETIRADA       | 100,00%    | 16,67%     | 16,67%     | 16,67%       | 16,67%       | 16,67%       | 16,67%       |
|                       |                            | 10.110,00  | 1.685,00   | 1.685,00   | 1.685,00     | 1.685,00     | 1.685,00     | 1.685,00     |
| 4                     | REVISÃO TELHADO/ COBERTURA | 100,00%    | 16,67%     | 16,67%     | 16,67%       | 16,67%       | 16,67%       | 16,67%       |
|                       |                            | 481.523,00 | 80.253,83  | 80.253,83  | 80.253,83    | 80.253,83    | 80.253,83    | 80.253,83    |
| 5                     | REVESTIMENTOS              | 100,00%    | 16,67%     | 16,67%     | 16,67%       | 16,67%       | 16,67%       | 16,67%       |
|                       |                            | 65.520,00  | 10.920,00  | 10.920,00  | 10.920,00    | 10.920,00    | 10.920,00    | 10.920,00    |
| 6                     | PAVIMENTAÇÃO               | 100,00%    | 16,67%     | 16,67%     | 16,67%       | 16,67%       | 16,67%       | 16,67%       |
|                       |                            | 78.288,00  | 13.048,00  | 13.048,00  | 13.048,00    | 13.048,00    | 13.048,00    | 13.048,00    |
| 7                     | PINTURA                    | 100,00%    | 16,67%     | 16,67%     | 16,67%       | 16,67%       | 16,67%       | 16,67%       |
|                       |                            | 486.858,00 | 81.143,00  | 81.143,00  | 81.143,00    | 81.143,00    | 81.143,00    | 81.143,00    |
| 8                     | SISTEMA ELÉTRICO           | 100,00%    | 16,67%     | 16,67%     | 16,67%       | 16,67%       | 16,67%       | 16,67%       |
|                       |                            | 76.064,50  | 12.677,42  | 12.677,42  | 12.677,42    | 12.677,42    | 12.677,42    | 12.677,42    |
| 9                     | INSTALAÇÕES SANITÁRIAS     | 100,00%    | 16,67%     | 16,67%     | 16,67%       | 16,67%       | 16,67%       | 16,67%       |
|                       |                            | 176.359,20 | 29.393,20  | 29.393,20  | 29.393,20    | 29.393,20    | 29.393,20    | 29.393,20    |
| 10                    | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS    | 100,00%    | 16,67%     | 16,67%     | 16,67%       | 16,67%       | 16,67%       | 16,67%       |
|                       |                            | 47.675,01  | 7.945,83   | 7.945,83   | 7.945,83     | 7.945,83     | 7.945,83     | 7.945,83     |
| 11                    | SERVIÇOS COMPLEMENTARES    | 100,00%    | 16,67%     | 16,67%     | 16,67%       | 16,67%       | 16,67%       | 16,67%       |
|                       |                            | 315.480,28 | 52.580,05  | 52.580,05  | 52.580,05    | 52.580,05    | 52.580,05    | 52.580,05    |
| Porcentagem           |                            |            | 16,67%     | 16,67%     | 16,67%       | 16,67%       | 16,67%       | 16,67%       |
| Custo                 |                            |            | 333.383,09 | 333.383,09 | 333.383,09   | 333.383,09   | 333.383,09   | 333.383,09   |
| Porcentagem Acumulado |                            |            | 16,67%     | 33,33%     | 50,0%        | 66,67%       | 83,33%       | 100,0%       |
| Custo Acumulado       |                            |            | 333.383,08 | 666.766,17 | 1.000.149,25 | 1.333.532,34 | 1.666.915,43 | 2.000.298,52 |

**ENCARGOS SOCIAIS**

**OBJETO: MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, SOB DEMANDA (ORDEM DE SERVIÇO).**

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

| MARANHÃO                             |                                     |                 |        |            |        | VIGÊNCIA A PARTIR DE 11/2022 |  |            |  |  |  |
|--------------------------------------|-------------------------------------|-----------------|--------|------------|--------|------------------------------|--|------------|--|--|--|
| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA |                                     |                 |        |            |        |                              |  |            |  |  |  |
| CÓDIGO                               | DESCRIÇÃO                           | COM DESONERAÇÃO |        |            |        | SEM DESONERAÇÃO              |  |            |  |  |  |
|                                      |                                     | HORISTA         |        | MENSALISTA |        | HORISTA                      |  | MENSALISTA |  |  |  |
|                                      |                                     | %               |        | %          |        | %                            |  | %          |  |  |  |
| GRUPO A                              |                                     |                 |        |            |        |                              |  |            |  |  |  |
| A1                                   | INSS                                | 0,00%           | 0,00%  | 20,00%     | 20,00% |                              |  |            |  |  |  |
| A2                                   | SESI                                | 1,50%           | 1,50%  | 1,50%      | 1,50%  |                              |  |            |  |  |  |
| A3                                   | SENAI                               | 1,00%           | 1,00%  | 1,00%      | 1,00%  |                              |  |            |  |  |  |
| A4                                   | INCRA                               | 0,20%           | 0,20%  | 0,20%      | 0,20%  |                              |  |            |  |  |  |
| A5                                   | SEBRAE                              | 0,60%           | 0,60%  | 0,60%      | 0,60%  |                              |  |            |  |  |  |
| A6                                   | Salário Educação                    | 2,50%           | 2,50%  | 2,50%      | 2,50%  |                              |  |            |  |  |  |
| A7                                   | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00%           | 3,00%  | 3,00%      | 3,00%  |                              |  |            |  |  |  |
| A8                                   | FGTS                                | 8,00%           | 8,00%  | 8,00%      | 8,00%  |                              |  |            |  |  |  |
| A9                                   | SECONCI                             | 1,00%           | 1,00%  | 1,00%      | 1,00%  |                              |  |            |  |  |  |
| A                                    | Total                               | 17,80%          | 17,80% | 37,80%     | 37,80% |                              |  |            |  |  |  |

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

| GRUPO B |  |        |            |        |            |
|---------|--|--------|------------|--------|------------|
| B1      | Repouso Semanal Remunerado   | 17,87% | Não incide | 17,87% | Não incide |
| B2      | Feridos  | 3,95%  | Não incide | 3,95%  | Não incide |
| B3      | Auxílio - Enfermidade  | 0,86%  | 0,66%      | 0,86%  | 0,66%      |
| B4      | 13º Salário  | 10,91% | 8,33%      | 10,91% | 8,33%      |
| B5      | Licença Paternidade  | 0,07%  | 0,05%      | 0,07%  | 0,05%      |
| B6      | Faltas Justificadas  | 0,73%  | 0,56%      | 0,73%  | 0,56%      |
| B7      | Dias de Chuvas   | 1,49%  | Não incide | 1,49%  | Não incide |
| B8      | Auxílio Acidente de Trabalho   | 0,10%  | 0,08%      | 0,10%  | 0,08%      |
| B9      | Férias Gozadas   | 10,26% | 7,84%      | 10,26% | 7,84%      |
| B10     | Salário Maternidade  | 0,04%  | 0,03%      | 0,04%  | 0,03%      |
| B       | Total  | 46,28% | 17,55%     | 46,28% | 17,55%     |
| GRUPO C |  |        |            |        |            |
| C1      | Aviso Prévio Indenizado  | 4,52%  | 3,46%      | 4,52%  | 3,46%      |
| C2      | Aviso Prévio Trabalhado  | 0,11%  | 0,08%      | 0,11%  | 0,08%      |
| C3      | Férias Indenizadas   | 3,64%  | 2,78%      | 3,64%  | 2,78%      |
| C4      | Depósito Rescisão Sem Justa Causa  | 2,80%  | 2,14%      | 2,80%  | 2,14%      |
| C5      | Indenização Adicional  | 0,38%  | 0,29%      | 0,38%  | 0,29%      |
| C       | Total  | 11,45% | 8,75%      | 11,45% | 8,75%      |
| GRUPO D |  |        |            |        |            |
| D1      | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B  | 8,24%  | 3,12%      | 17,49% | 6,63%      |
| D2      | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso | 0,38%  | 0,29%      | 0,40%  | 0,31%      |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

|                | Prévio Indenizado |        |        |         |        |
|----------------|-------------------|--------|--------|---------|--------|
| D              | Total             | 8,62%  | 3,41%  | 17,89%  | 6,94%  |
| TOTAL(A+B+C+D) |                   | 84,15% | 47,51% | 113,42% | 71,04% |

**COMPOSIÇÃO DE BDI (%)**

**OBJETO: MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, SOB DEMANDA (ORDEM DE SERVIÇO).**

**A - DESPESAS INDIRETAS**

|                                       |       |
|---------------------------------------|-------|
| 1.0 Administração Central (AC).....   | 3,00% |
| 2.0 Despesas de Financeiras (DF)..... | 0,59% |
| 3.0 Riscos(R).....                    | 0,97% |
| 4.0 Seguros (S).....                  | 0,40% |

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

|            |   |               |
|------------|---|---------------|
| 5.0        | Garantias(G).....                       | 0,40%         |
| <b>P -</b> | <b>6.0 TRIBUTOS(I).....</b>             | <b>13,15%</b> |
| 4.1        | ISS.....                                | 5,00%         |
|            | .....                                   |               |
| 4.2        | PIS.....                                | 0,65%         |
|            | .....                                   |               |
| 4.3        | CONFINS.....                            | 3,00%         |
|            | .....                                   |               |
| 4.4        | CPRB.....                               | 4,50%         |
|            | .....                                   |               |
| <b>B -</b> | <b>TAXA DE LUCROS (L).....</b>          | <b>6,16%</b>  |
| <b>C -</b> | <b>PORCENTAGEM GLOBAL APLICADA.....</b> | <b>28,82%</b> |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.06.14.0001**

SESSÃO PÚBLICA: \_\_\_/\_\_\_/2023, ÀS \_\_\_H00MIN (\_\_\_) HORAS.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/ MA**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

| <b>NOME DE FANTASIA:</b>                    |           |       |        |                                     |                    |                 |
|---|-----------|-------|--------|-------------------------------------|--------------------|-----------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>                        |           |       |        |                                     |                    |                 |
| <b>CNPJ:</b>                                |           |       |        |                                     |                    |                 |
| <b>INSC. EST.:</b>                          |           |       |        |                                     |                    |                 |
| <b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b> |           |       |        |                                     |                    |                 |
| <b>ENDEREÇO:</b>                            |           |       |        |                                     |                    |                 |
| <b>BAIRRO:</b>                              |           |       |        | <b>CIDADE:</b>                      |                    |                 |
| <b>CEP:</b>                                 |           |       |        | <b>E-MAIL:</b>                      |                    |                 |
| <b>TELEFONE:</b>                            |           |       |        | <b>FAX:</b>                         |                    |                 |
| <b>CONTATO DA LICITANTE:</b>                |           |       |        | <b>TELEFONE:</b>                    |                    |                 |
| <b>BANCO DA LICITANTE:</b>                  |           |       |        | <b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b> |                    |                 |
| <b>Nº DA AGÊNCIA:</b>                       |           |       |        |                                     |                    |                 |
| ITEM  | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNIDADE                             | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1.  |           |       |        |                                     |                    |                 |
| <b>TOTAL POR EXTENSO:</b>                   |           |       |        |                                     |                    |                 |

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
**CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 036/2023**

PROCESSO Nº 2023.06.14.0001

VALIDADE: Até **12 (doze) meses**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXX, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal o (a) Sr.º \_\_\_\_\_, C.I. n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 036/2023, conforme Ata realizada em XX/XX/XXXX e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de prédios públicos do município de Itapecuru-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria XXXXXXXXXXXX e os órgãos participantes são XXXXXXXXXXXX.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao Contratado interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE” e “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, XX de XXXXXXXX de XXXX

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

**ANEXO IV**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 036/2023.

PROCESSO N.º 2023.06.14.0001.

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM  
ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, E DO OUTRO A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA.

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes Souza, S/N - Centro, Itapecuru-Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, neste ato representada pela(o) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, XXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXX doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, localizado à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrita no RG nº \_\_\_\_\_ e CPF N.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de prédios públicos do município de Itapecuru-Mirim/MA, em regime de Empreitada por preço unitário, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do(a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 036/2023 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

INSERIR TABELA SE HOUVER

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO:**

2.1 O período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

2.2. Os serviços serão prestados conforme condições estabelecidas na Ordem de Serviço da(s) Secretaria(s) solicitante(s), em dia e horário de expediente da mesma.

2.3. O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da data da Ordem de Serviço.

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

2.4. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

4.1. Caberá a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento total as Ordens de Serviços emitidas, a qualidade dos serviços efetuados, e a utilização de uniformes e EPI's pelos funcionários da CONTRATADA;

4.2. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal;

4.3. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente;

4.4. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento eficiência dos serviços;

4.5. A fiscalização, acompanhamento e o recebimento dos serviços, ficarão sob a responsabilidade de um Membro e/ou Comissão Fiscalizadora devidamente nomeada pela Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim, para atender tal finalidade.

4.6. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO atestará as Planilhas de Medição e Nota Fiscal.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:** O valor global do presente instrumento é de R\$ XXXXXXXXXX para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto a execução dos serviços;

6.2. Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa;

6.3. Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentado, salvo, quando houver algum impedimento, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

- 6.4. Fornecer todos os materiais para a realização dos serviços, bem como, executar todo o processo de aplicação especificado no Memorial Descritivo (especificações técnicas), dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 6.5. Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, alimentação (se for necessário) materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução dos serviços, independente da distância ou volume a ser utilizado;
- 6.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e energia elétrica decorrentes da execução do serviço, caso o local não dispunha dos mesmos;
- 6.7. Limitar-se exclusivamente a execução dos serviços previstos no objeto;
- 6.8. Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como, o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos;
- 6.9. Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como, o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige;
- 6.10. Manter instalações mínimas para execução dos serviços, quanto a higiene, conforto e segurança dos funcionários da Contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho;
- 6.11. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
- 6.12. Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim;
- 6.13. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim;
- 6.14. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados ao Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;
- 6.15. Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização;
- 6.16. Reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

- 6.17. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais;
- 6.18. Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção a saúde e segurança dos prestadores de serviços;
- 6.19. Responsabilizará pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim;
- 6.20. Entregar as instalações e área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da prestação dos serviços deverá ser removido do terreno pela empresa;
- 6.21. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Apresentar à Contratada as especificações técnicas/memorial descritivo, plantas, planilha, cronograma e demais documentos que compõe o Projeto Básico para a execução dos serviços;
- 7.2. Apresentar à empresa o Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada para acompanhar a realização dos serviços;
- 7.3. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação;
- 7.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 7.6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Básico;
- 7.7. Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo após recebimento da Obra ou Serviço de Engenharia;
- 7.8. Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como, rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.
- 7.9. O Contrato Administrativo deve ser formalizado em observância aos arts. 54 a 88 do Capítulo III – Dos Contratos, previsto na Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

7.10. A CONTRATA deve observar se o contrato contém cláusulas necessárias a formalização do contrato, previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93:

I - O objeto e seus elementos característicos;

II - O regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - Os casos de rescisão;

IX - O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - As condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - A vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 2º - Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º - No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

7.11. A CONTRATA deve observar se o contrato contém cláusulas exorbitantes, previstas no art. 58 da Lei nº 8.666/93:

I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

II - Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III - Fiscalizar-lhes a execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - Nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

§ 1º - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º - Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente, de acordo com as medições dos serviços executados, até o 30º dia, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Membro e/ou Comissão Responsável pela Fiscalização dos serviços;

8.2. Para fins de medição e pagamento da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma:

I - Comprovação de registro no CREA/MA do respectivo Contrato, com anotação de responsabilidade técnica de execução, da empresa e do profissional;

II - Comprovante de registro dos serviços na Seguridade Social.

III – Apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

8.3. Para fins de liberação e pagamento de todas as medições, deverão acompanhar as mesmas, os respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais;

8.4. As medições serão elaboradas com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, devendo as mesmas estar acompanhada do relatório emitido pelo Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada;

8.5. O Cronograma Físico Financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital, observando a Ordem de Serviço que for expedida;

8.6. Para a efetivação do pagamento das faturas acima citadas, exigir-se á, quanto ao recolhimento, pelo contratado, dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, a matrícula dos serviços junto ao INSS, bem como GRPS, a apresentação da ART – CREA/MA e a regularidade Fiscal junto ao Contratante;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

8.7. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

8.8. O prestador de serviços poderá optar pelo regime presumido de dedução de materiais, sem a obrigatoriedade da comprovação prévia, hipótese em que deduzirá do preço global da obra o montante de 40% (quarenta por cento) a título de materiais incorporados à obra de forma permanente, conforme determinação legal contida no §4º, art. 11 da Lei 1.522/2021, que alterou o Código Tributário Municipal.

8.9. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco xxxxxx Agência nº: XXXXXXXX e conta nº: XXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:**

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.9. As partes acordam que a repactuação dos valores do presente contrato poderá ser solicitada a qualquer tempo, desde que fundamentada em variações significativas nos componentes da planilha de custos e formação de preços, tais como reajustes salariais, aumento dos preços dos materiais e serviços, ou outros



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

fatores que possam impactar diretamente o objeto deste contrato, incluindo acordos, convenções coletivas ou dissídios coletivos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. No caso do fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor, aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou assinar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do ofício ou notificação, incorrerá em descumprimento total da obrigação e sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato;
- b) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Prefeitura Municipal no prazo de até cinco anos.

10.2. Por atraso injustificado no contrato de fornecimento:

- a) Multa de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pelo fornecedor;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de (02) dois anos ou até que se perdue os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim por prazo não superior a 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos (SGC) por igual prazo.

10.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.5. O Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, pode propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.6. A Contratada poderá ser submetida à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Realizar serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material que for recusado pela Contratante;
- c) Os prazos e condições previstas forem descumpridas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

10.7. O recolhimento das multas deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

10.8 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

10.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima:

11.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega do fornecimento/prestação do serviço;
- d) paralisação do fornecimento/serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;

m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

11.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “n” e “o” do subitem 11.1.1.e alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 11.2, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

11.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

- a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
- c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

11.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar, e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:** É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:**

15.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

15.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.

15.3. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

---

15.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

**CLÁSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** Elegem as partes contratantes o Foro de **Itapecuru-Mirim/MA**, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Itapecuru-Mirim/MA, DD de MMMMMM de AAAA.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA 1** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 2** \_\_\_\_\_